



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO,

MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA

ANEXO 01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM DESONERAÇÃO

ITEM	GRUPO	ATIVIDADE	CUSTO DIRETO	CUSTO COM BDI	PARCELA DO ORÇAMENTO	Cronograma													
						Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
01	01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO	01.01.01	RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS PROGRAMAS E PLANO DE TRABALHO	R\$ 383.902,31	R\$ 858.183,17	3,01%	50,00%	50,00%										
								429.091,59	429.091,59										
02			01.01.02	RELATÓRIO MENSAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO CONTRATO	R\$ 2.275.115,38	R\$ 5.014.400,83	17,58%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
								417.866,74	417.866,74	417.866,74	417.866,74	417.866,74	417.866,74	417.866,74	417.866,74	417.866,74	417.866,74	417.866,74	417.866,74
03	02	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS	02.01.01	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES	R\$ 3.136.563,06	R\$ 7.107.636,18	24,92%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
								592.303,02	592.303,02	592.303,02	592.303,02	592.303,02	592.303,02	592.303,02	592.303,02	592.303,02	592.303,02	592.303,02	592.303,02
04			02.02.01	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 1.479.718,40	R\$ 3.353.128,83	11,75%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
								279.427,40	279.427,40	279.427,40	279.427,40	279.427,40	279.427,40	279.427,40	279.427,40	279.427,40	279.427,40	279.427,40	279.427,40
05	03	APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE	03.01.01	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS	R\$ 1.460.482,18	R\$ 3.020.713,26	10,59%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
								251.726,11	251.726,11	251.726,11	251.726,11	251.726,11	251.726,11	251.726,11	251.726,11	251.726,11	251.726,11	251.726,11	251.726,11
06			03.01.02	RELATÓRIO MENSAL DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE OBRAS	R\$ 968.682,41	R\$ 2.124.519,11	7,45%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
								177.043,26	177.043,26	177.043,26	177.043,26	177.043,26	177.043,26	177.043,26	177.043,26	177.043,26	177.043,26	177.043,26	177.043,26
07			03.01.03	RELATÓRIO MENSAL DE CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS	R\$ 1.291.098,43	R\$ 2.925.704,90	10,26%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
								243.808,74	243.808,74	243.808,74	243.808,74	243.808,74	243.808,74	243.808,74	243.808,74	243.808,74	243.808,74	243.808,74	243.808,74
08			03.01.04	RELATÓRIO MENSAL DE APOIO A COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS	R\$ 1.490.590,78	R\$ 3.377.766,29	11,84%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
								281.480,52	281.480,52	281.480,52	281.480,52	281.480,52	281.480,52	281.480,52	281.480,52	281.480,52	281.480,52	281.480,52	281.480,52
09	04	SERVIÇOS DE CAMPO	04.01.01	SERVIÇOS DE CAMPO	R\$ 565.902,20	R\$ 744.783,15	2,61%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
								62.065,26	62.065,26	62.065,26	62.065,26	62.065,26	62.065,26	62.065,26	62.065,26	62.065,26	62.065,26	62.065,26	62.065,26
Número de atividades: 09						Custo mensal													
Duração: 12 meses						2.734.812,63													
0 = 05/2023						5,59%													
Custo acumulado						2.734.812,63													
% acumulada						5,59%													
CUSTO TOTAL						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													
						2.734.812,63													
						5,59%													

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA

ANEXO 01 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM DESONERAÇÃO																
ITEM	GRUPO	ATIVIDADE	CUSTO DIRETO	CUSTO COM BDI	PARCELA DO ORÇAMENTO	Cronograma										
01	01 APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO	01.01.01 RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS PROGRAMAS E PLANO DE TRABALHO	R\$ 381.015,84	R\$ 923.238,83	3,02%	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11
						50,00%	50,00%									
02		01.01.02 RELATÓRIO MENSAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO CONTRATO	R\$ 2.258.591,33	R\$ 5.381.628,88	17,58%	461.619,41	461.619,41									
						8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
						448.469,07	448.469,07	448.469,07	448.469,07	448.469,07	448.469,07	448.469,07	448.469,07	448.469,07	448.469,07	448.469,07
03	02 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS	02.01.01 RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES	R\$ 3.112.226,67	R\$ 7.663.858,17	25,04%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
						638.654,85	638.654,85	638.654,85	638.654,85	638.654,85	638.654,85	638.654,85	638.654,85	638.654,85	638.654,85	638.654,85
04		02.02.01 RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 1.468.233,72	R\$ 3.615.525,54	11,81%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
						301.293,79	301.293,79	301.293,79	301.293,79	301.293,79	301.293,79	301.293,79	301.293,79	301.293,79	301.293,79	301.293,79
05	03 APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE	03.01.01 RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS	R\$ 1.451.468,67	R\$ 3.205.593,97	10,47%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
06		03.01.02 RELATÓRIO MENSAL DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE OBRAS	R\$ 961.728,21	R\$ 2.278.179,59	7,44%	267.132,83	267.132,83	267.132,83	267.132,83	267.132,83	267.132,83	267.132,83	267.132,83	267.132,83	267.132,83	267.132,83
07		03.01.03 RELATÓRIO MENSAL DE CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS	R\$ 1.281.053,28	R\$ 3.154.593,70	10,31%	189.848,30	189.848,30	189.848,30	189.848,30	189.848,30	189.848,30	189.848,30	189.848,30	189.848,30	189.848,30	189.848,30
08		03.01.04 RELATÓRIO MENSAL DE APOIO A COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS	R\$ 1.479.013,38	R\$ 3.642.070,45	11,90%	262.882,81	262.882,81	262.882,81	262.882,81	262.882,81	262.882,81	262.882,81	262.882,81	262.882,81	262.882,81	262.882,81
09	04 SERVIÇOS DE CAMPO	04.01.01 SERVIÇOS DE CAMPO	R\$ 594.160,10	R\$ 742.700,13	2,43%	303.505,87	303.505,87	303.505,87	303.505,87	303.505,87	303.505,87	303.505,87	303.505,87	303.505,87	303.505,87	303.505,87
						8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
						61.891,68	61.891,68	61.891,68	61.891,68	61.891,68	61.891,68	61.891,68	61.891,68	61.891,68	61.891,68	61.891,68
Número de atividades: 09						Custo mensal	2.935.298,62	2.935.298,62	2.473.679,20	2.473.679,20	2.473.679,20	2.473.679,20	2.473.679,20	2.473.679,20	2.473.679,20	2.473.679,20
Duração: 12 meses						% mensal	9,59%	9,59%	8,08%	8,08%	8,08%	8,08%	8,08%	8,08%	8,08%	8,08%
10 = 05/2023						Custo acumulado	2.935.298,62	5.870.597,23	8.344.276,44	10.817.955,64	13.291.634,84	15.765.314,04	18.238.993,25	20.712.672,45	23.186.351,65	25.660.030,85
CUSTO TOTAL						% acumulada	9,59%	19,18%	27,26%	35,34%	43,43%	51,51%	59,59%	67,67%	75,75%	83,84%



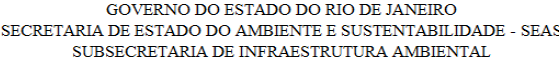
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA

ANEXO 03
MEMÓRIA DE CÁLCULO

10 = 05/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO					
01.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO					
01.01.01	RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS PROGRAMAS E PLANO DE TRABALHO					
01.01.01.01	EMOP	01.050.0713-0	01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00
				Qt. De Profissionais 1,00 unid.	x Período 2,00 meses	= Total 2,00 meses
01.01.01.02	EMOP	01.050.0724-0	01.050.0724-A	MAO-DE-OBRA DE CONSULTOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00
				Qt. De Profissionais 1,00 unid.	x Período 2,00 meses	= Total 2,00 meses
01.01.01.03	EMOP	01.050.0702-0	01.050.0702-A	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO SENIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00
				Qt. De Profissionais 1,00 unid.	x Período 2,00 meses	= Total 2,00 meses
01.01.01.04	EMOP	01.050.0715-0	01.050.0715-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00
				Qt. De Profissionais 2,00 unid.	x Período 2,00 meses	= Total 4,00 meses
01.01.01.05	EMOP	01.050.0714-0	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00
				Qt. De Profissionais 3,00 unid.	x Período 2,00 meses	= Total 6,00 meses
01.01.01.06	EMOP	01.050.0710-0	01.050.0710-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00
				Qt. De Profissionais 1,00 unid.	x Período 2,00 meses	= Total 2,00 meses
01.01.01.07	EMOP	01.050.0721-0	01.050.0721-A	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00
				Qt. De Profissionais 1,00 unid.	x Período 2,00 meses	= Total 2,00 meses
01.01.01.08	EMOP	01.050.0718-0	01.050.0718-A	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00
				Qt. De Profissionais 1,00 unid.	x Período 2,00 meses	= Total 2,00 meses
01.01.01.09	EMOP	01.050.0717-0	01.050.0717-A	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA JUNIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00
				Qt. De Profissionais 1,00 unid.	x Período 2,00 meses	= Total 2,00 meses
01.01.01.10	EMOP	01.050.0719-0	01.050.0719-A	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA SENIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00
				Qt. De Profissionais 1,00 unid.	x Período 2,00 meses	= Total 2,00 meses
01.01.01.11	EMOP	05.105.0124-0	05.105.0124-A	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00
				Qt. De Profissionais 1,00 unid.	x Período 2,00 meses	= Total 2,00 meses
01.01.01.12	EMOP	19.004.0045-2	19.004.0045-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	246,40
				Quantidade 1,00 un	x Horas/Mês 176,00 h	x Mês 2,00 meses
01.01.01.13	EMOP	19.004.0045-4	19.004.0045-E	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	105,60
				Quantidade 1,00 un	x Horas/Mês 176,00 h	x Mês 2,00 meses
01.01.02	RELATÓRIO MENSAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO CONTRATO					
01.01.02.01	EMOP	01.050.0713-0	01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
				Qt. De Profissionais 1,00 unid.	x Período 12,00 meses	= Total 12,00 meses
01.01.02.02	EMOP	01.050.0724-0	01.050.0724-A	MAO-DE-OBRA DE CONSULTOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
				Qt. De Profissionais 1,00 unid.	x Período 12,00 meses	= Total 12,00 meses
01.01.02.03	EMOP	01.050.0741-0	01.050.0741-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO SANITARISTA,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
				Qt. De Profissionais 1,00 unid.	x Período 12,00 meses	= Total 12,00 meses
01.01.02.04	EMOP	01.050.0736-0	01.050.0736-A	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
				Qt. De Profissionais 1,00 unid.	x Período 12,00 meses	= Total 12,00 meses



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA

ANEXO 03

MEMÓRIA DE CÁLCULO

10 = 05/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
01.01.02.05	EMOP	05.105.0136-0	05.105.0136-A	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00
Qt. De Profissionais 2,00 unid. x Período 12,00 meses = Total 24,00 meses						
01.01.02.06	EMOP	01.050.0715-0	01.050.0715-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 unid. x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
01.01.02.07	EMOP	01.050.0714-0	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00
Qt. De Profissionais 2,00 unid. x Período 12,00 meses = Total 24,00 meses						
01.01.02.08	EMOP	01.050.0721-0	01.050.0721-A	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 unid. x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
01.01.02.09	EMOP	01.050.0718-0	01.050.0718-A	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 unid. x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
01.01.02.10	EMOP	01.050.0717-0	01.050.0717-A	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA JUNIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 unid. x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
01.01.02.11	EMOP	01.050.0719-0	01.050.0719-A	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA SENIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 unid. x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
01.01.02.12	EMOP	01.050.0710-0	01.050.0710-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 unid. x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
01.01.02.13	EMOP	05.105.0124-0	05.105.0124-A	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 unid. x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
01.01.02.14	EMOP	01.050.0727-0	01.050.0727-A	MAO-DE-OBRA DE PROGRAMADOR DE INFORMATICA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 unid. x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
01.01.02.15	EMOP	19.004.0045-2	19.004.0045-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2956,80
Quantidade 2,00 un x Horas/Mês 176,00 h x Mês 12,00 meses x % 70% = Total 2.956,80 h						
01.01.02.16	EMOP	19.004.0045-4	19.004.0045-E	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1267,20
Quantidade 2,00 un x Horas/Mês 176,00 h x Mês 12,00 meses x % 30% = Total 1.267,20 h						
02 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS						
02.01 RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES						
02.01.01 RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES						
02.01.01.01	EMOP	05.105.0136-0	05.105.0136-A	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00
Qt. De Profissionais 2,00 un x Período 12,00 meses = Total 24,00 meses						
02.01.01.02	EMOP	05.105.0124-0	05.105.0124-A	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00
Qt. De Profissionais 2,00 un x Período 12,00 meses = Total 24,00 meses						
02.01.01.03	EMOP	01.050.0711-0	01.050.0711-A	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	36,00
Qt. De Profissionais 3,00 un x Período 12,00 meses = Total 36,00 meses						
02.01.01.04	EMOP	01.050.0713-0	01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 un x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
02.01.01.05	EMOP	01.050.0718-0	01.050.0718-A	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 un x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						



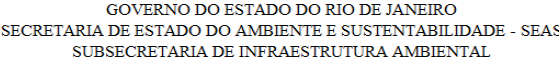
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA

ANEXO 03
MEMÓRIA DE CÁLCULO

10 = 05/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
02.01.01.06	EMOP	01.050.0716-0	01.050.0716-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	48,00
Qt. De Profissionais 4,00 un x Período 12,00 meses = Total 48,00 meses						
02.01.01.07	EMOP	01.050.0714-0	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	48,00
Qt. De Profissionais 4,00 un x Período 12,00 meses = Total 48,00 meses						
02.01.01.08	EMOP	01.050.0715-0	01.050.0715-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 un x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
02.01.01.09	EMOP	01.050.0719-0	01.050.0719-A	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA SENIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00
Qt. De Profissionais 2,00 un x Período 12,00 meses = Total 24,00 meses						
02.01.01.10	EMOP	05.105.0134-0	05.105.0134-A	MAO-DE-OBRA AUXILIAR DE DESENHISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 un x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
02.01.01.11	EMOP	01.050.0708-0	01.050.0708-A	MAO-DE-OBRA DE GEOLOGO SENIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 un x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
02.01.01.12	EMOP	01.050.0732-0	01.050.0732-A	MAO-DE-OBRA DE DIGITADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00
Qt. De Profissionais 2,00 un x Período 12,00 meses = Total 24,00 meses						
02.02 RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS						
02.02.01 RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS						
02.02.01.01	EMOP	01.050.0713-0	01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 unid. x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
02.02.01.02	EMOP	01.050.0716-0	01.050.0716-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 un x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
02.02.01.03	EMOP	01.050.0715-0	01.050.0715-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 unid. x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
02.02.01.04	EMOP	01.050.0714-0	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00
Qt. De Profissionais 2,00 un x Período 12,00 meses = Total 24,00 meses						
02.02.01.05	EMOP	01.050.0710-0	01.050.0710-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00
Qt. De Profissionais 2,00 un x Período 12,00 meses = Total 24,00 meses						
02.02.01.06	EMOP	01.050.0721-0	01.050.0721-A	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 unid. x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
02.02.01.07	EMOP	01.050.0718-0	01.050.0718-A	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 un x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						
03 APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE						
03.01 APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE						
03.01.01 RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS						
03.01.01.01	EMOP	01.050.0713-0	01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00
Qt. De Profissionais 1,00 un x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses						



IO = 05/2023									
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL			
03.01.01.02	EMOP	01.050.0715-0	01.050.0715-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00			
Qt. De Profissionais 1,00 un x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses									
03.01.01.03	EMOP	01.050.0714-0	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00			
Qt. De Profissionais 1,00 un x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses									
03.01.01.04	EMOP	01.050.0710-0	01.050.0710-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00			
Qt. De Profissionais 2,00 un x Período 12,00 meses = Total 24,00 meses									
03.01.01.05	EMOP	05.105.0124-0	05.105.0124-A	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00			
Qt. De Profissionais 1,00 un x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses									
03.01.01.06	EMOP	05.105.0145-0	05.105.0145-A	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	36,00			
Qt. De Profissionais 3,00 un x Período 12,00 meses = Total 36,00 meses									
03.01.01.07	EMOP	05.105.0146-0	05.105.0146-A	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	36,00			
Qt. De Profissionais 3,00 un x Período 12,00 meses = Total 36,00 meses									
03.01.01.08	EMOP	05.105.0115-0	05.105.0115-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	36,00			
Qt. De Profissionais 3,00 un x Período 12,00 meses = Total 36,00 meses									
03.01.01.09	EMOP	19.004.0045-2	19.004.0045-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	5913,60			
Quantidade 4,00 un x Horas/Mês 176,00 h x Mês 12,00 meses x % 70% = Total 5.913,60 h									
03.01.01.10	EMOP	19.004.0045-4	19.004.0045-E	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2534,40			
Quantidade 4,00 un x Horas/Mês 176,00 h x Mês 12,00 meses x % 30% = Total 2.534,40 h									
03.01.01.11	EMOP	19.011.0019-2	19.011.0019-C	ESTACAO TOTAL,COM PRECISAO ANGULAR DE 1" A 2",ALCANCE MINIMO DE 500M SEM PRISMA,E ALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA,GATILHO RAPIDO,DISPLAY DUPLO,TECLADO ALFANUMERICO,MEMORIA INTERNA COM MINIMO DE 17.000 PONTOS,PODENDO SER EXPANDIDO PORCARTAO DE MEMORIA OU PEN DRIVE,TRANSFERENCIA DE DADOS VIAUSB,BATERIA RECARREGAVEL,EXCLUSIVE EQUIPE DE TOPOGRAFIA	H	4435,20			
Quantidade 3,00 un x Horas/Mês 176,00 h x Mês 12,00 meses x % 70% = Total 4.435,20 h									
03.01.01.12	EMOP	19.011.0019-4	19.011.0019-E	ESTACAO TOTAL,COM PRECISAO ANGULAR DE 1" A 2",ALCANCE MINIMO DE 500M SEM PRISMA,E ALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA,GATILHO RAPIDO,DISPLAY DUPLO,TECLADO ALFANUMERICO,MEMORIA INTERNA COM MINIMO DE 17.000 PONTOS,PODENDO SER EXPANDIDO PORCARTAO DE MEMORIA OU PEN DRIVE,TRANSFERENCIA DE DADOS VIAUSB,BATERIA RECARREGAVEL,EXCLUSIVE EQUIPE DE TOPOGRAFIA.	H	1900,80			
Quantidade 3,00 un x Horas/Mês 176,00 h x Mês 12,00 meses x % 30% = Total 1.900,80 h									
03.01.02	RELATÓRIO MENSAL DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE OBRAS								
03.01.02.01	EMOP	01.050.0713-0	01.050.0713-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00			
Qt. De Profissionais 1,00 un x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses									
03.01.02.02	EMOP	01.050.0715-0	01.050.0715-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00			
Qt. De Profissionais 1,00 un x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses									
03.01.02.03	EMOP	01.050.0714-0	01.050.0714-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00			
Qt. De Profissionais 1,00 un x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses									
03.01.02.04	EMOP	01.050.0710-0	01.050.0710-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00			
Qt. De Profissionais 2,00 un x Período 12,00 meses = Total 24,00 meses									
03.01.02.05	EMOP	05.105.0124-0	05.105.0124-A	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00			
Qt. De Profissionais 1,00 un x Período 12,00 meses = Total 12,00 meses									



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA

ANEXO 03
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO

10 = 05/2023

FATOR K (%): 226,61% Taxa TRDE (%): 131,61%

CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD _{sal})	R\$	11.946.863,30
K (CD _{sal} x (Fator K - 1))	R\$	15.125.430,87
DEMAIS CUSTOS DIRETOS (DD)	R\$	1.105.191,85
TRDE (DD x (Taxa TRDE - 1))	R\$	349.349,72
CUSTO DIRETO (CD = CD _{sal} + DD)	R\$	13.052.055,15
BDI (K + TRDE)	R\$	15.474.780,58
CUSTO GLOBAL (CD + BDI)	R\$	28.526.835,73

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DESONERADO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO CORRIGIDO	CUSTO DIRETO TOTAL
01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO							R\$ 2.659.017,69
01.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO							R\$ 2.659.017,69
01.01.01	RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS PROGRAMAS E PLANO DE TRABALHO							R\$ 383.902,31
01.01.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	2,00	R\$ 46.492,16	R\$ 30.550,77	R\$ 61.101,53
01.01.01.02	MAO-DE-OBRA DE CONSULTOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0724-A	EMOP	MES	2,00	R\$ 54.577,60	R\$ 35.863,85	R\$ 71.727,69
01.01.01.03	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO SENIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0702-A	EMOP	MES	2,00	R\$ 28.299,04	R\$ 18.595,77	R\$ 37.191,53
01.01.01.04	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-A	EMOP	MES	4,00	R\$ 28.299,04	R\$ 18.595,77	R\$ 74.383,07
01.01.01.05	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-A	EMOP	MES	6,00	R\$ 19.203,36	R\$ 12.618,85	R\$ 75.713,07
01.01.01.06	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	2,00	R\$ 9.025,28	R\$ 5.930,66	R\$ 11.861,32
01.01.01.07	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0721-A	EMOP	MES	2,00	R\$ 9.986,24	R\$ 6.562,12	R\$ 13.124,24
01.01.01.08	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0718-A	EMOP	MES	2,00	R\$ 5.991,04	R\$ 3.936,81	R\$ 7.873,62
01.01.01.09	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA JUNIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0717-A	EMOP	MES	2,00	R\$ 5.243,04	R\$ 3.445,29	R\$ 6.890,57
01.01.01.10	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA SENIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0719-A	EMOP	MES	2,00	R\$ 7.488,80	R\$ 4.921,01	R\$ 9.842,02
01.01.01.11	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-A	EMOP	MES	2,00	R\$ 1.378,80	R\$ 906,03	R\$ 1.812,06
01.01.01.12	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-C	EMOP	H	246,40	R\$ 47,22	R\$ 47,22	R\$ 11.635,00
01.01.01.13	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-E	EMOP	H	105,60	R\$ 7,07	R\$ 7,07	R\$ 746,59
01.01.02	RELATÓRIO MENSAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO CONTRATO							R\$ 2.275.115,38
01.01.02.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 46.492,16	R\$ 30.550,77	R\$ 366.609,22
01.01.02.02	MAO-DE-OBRA DE CONSULTOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0724-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 54.577,60	R\$ 35.863,85	R\$ 430.366,14
01.01.02.03	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO SANITARISTA,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0741-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 28.299,04	R\$ 18.595,77	R\$ 223.149,21
01.01.02.04	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0736-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 16.322,24	R\$ 10.725,61	R\$ 128.707,37
01.01.02.05	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0136-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 4.572,48	R\$ 3.004,65	R\$ 72.111,65
01.01.02.06	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 28.299,04	R\$ 18.595,77	R\$ 223.149,21
01.01.02.07	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 19.203,36	R\$ 12.618,85	R\$ 302.852,30
01.01.02.08	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0721-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 9.986,24	R\$ 6.562,12	R\$ 78.745,48
01.01.02.09	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0718-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 5.991,04	R\$ 3.936,81	R\$ 47.241,74
01.01.02.10	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA JUNIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0717-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 5.243,04	R\$ 3.445,29	R\$ 41.343,46
01.01.02.11	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA SENIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0719-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 7.488,80	R\$ 4.921,01	R\$ 59.052,17
01.01.02.12	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 9.025,28	R\$ 5.930,66	R\$ 71.167,93
01.01.02.13	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 1.378,80	R\$ 906,03	R\$ 10.872,38
01.01.02.14	MAO-DE-OBRA DE PROGRAMADOR DE INFORMATICA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0727-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 9.025,28	R\$ 5.930,66	R\$ 71.167,93
01.01.02.15	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-C	EMOP	H	2.956,80	R\$ 47,22	R\$ 47,22	R\$ 139.620,09
01.01.02.16	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-E	EMOP	H	1.267,20	R\$ 7,07	R\$ 7,07	R\$ 8.959,10
02	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS							R\$ 4.616.281,46
02.01	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES							R\$ 3.136.563,06
02.01.01	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES							R\$ 3.136.563,06
02.01.01.01	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0136-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 4.572,48	R\$ 3.004,65	R\$ 72.111,65
02.01.01.02	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 1.378,80	R\$ 906,03	R\$ 21.744,77
02.01.01.03	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0711-A	EMOP	MES	36,00	R\$ 4.224,00	R\$ 2.775,66	R\$ 99.923,77
02.01.01.04	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 46.492,16	R\$ 30.550,77	R\$ 366.609,22



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA

ANEXO 03
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO

IO = 05/2023

FATOR K (%): 226,61% Taxa TRDE (%): 131,61%

CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD _{sal})	R\$	11.946.863,30
K (CD _{sal} x (Fator K - 1))	R\$	15.125.430,87
DEMAIS CUSTOS DIRETOS (DD)	R\$	1.105.191,85
TRDE (DD x (Taxa TRDE - 1))	R\$	349.349,72
CUSTO DIRETO (CD = CD _{sal} + DD)	R\$	13.052.055,15
BDI (K + TRDE)	R\$	15.474.780,58
CUSTO GLOBAL (CD + BDI)	R\$	28.526.835,73

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DESONERADO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO CORRIGIDO	CUSTO DIRETO TOTAL
02.01.01.05	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0718-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 5.991,04	R\$ 3.936,81	R\$ 47.241,74
02.01.01.06	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0716-A	EMOP	MES	48,00	R\$ 40.427,20	R\$ 26.565,38	R\$ 1.275.138,38
02.01.01.07	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-A	EMOP	MES	48,00	R\$ 19.203,36	R\$ 12.618,85	R\$ 605.704,61
02.01.01.08	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 28.299,04	R\$ 18.595,77	R\$ 223.149,21
02.01.01.09	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA SENIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0719-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 7.488,80	R\$ 4.921,01	R\$ 118.104,35
02.01.01.10	MAO-DE-OBRA AUXILIAR DE DESENHISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0134-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 3.537,60	R\$ 2.324,62	R\$ 27.895,38
02.01.01.11	MAO-DE-OBRA DE GEOLOGO SENIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0708-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 28.299,04	R\$ 18.595,77	R\$ 223.149,21
02.01.01.12	MAO-DE-OBRA DE DIGITADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0732-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 3.537,60	R\$ 2.324,62	R\$ 55.790,77
02.02	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS							R\$ 1.479.718,40
02.02.01	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS							R\$ 1.479.718,40
02.02.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 46.492,16	R\$ 30.550,77	R\$ 366.609,22
02.02.01.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0716-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 40.427,20	R\$ 26.565,38	R\$ 318.784,59
02.02.01.03	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 28.299,04	R\$ 18.595,77	R\$ 223.149,21
02.02.01.04	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 19.203,36	R\$ 12.618,85	R\$ 302.852,30
02.02.01.05	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 9.025,28	R\$ 5.930,66	R\$ 142.335,86
02.02.01.06	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0721-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 9.986,24	R\$ 6.562,12	R\$ 78.745,48
02.02.01.07	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0718-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 5.991,04	R\$ 3.936,81	R\$ 47.241,74
03	APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE							R\$ 5.210.853,80
03.01	APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE							R\$ 5.210.853,80
03.01.01	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS							R\$ 1.460.482,18
03.01.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 46.492,16	R\$ 30.550,77	R\$ 366.609,22
03.01.01.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 28.299,04	R\$ 18.595,77	R\$ 223.149,21
03.01.01.03	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 19.203,36	R\$ 12.618,85	R\$ 151.426,15
03.01.01.04	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 9.025,28	R\$ 5.930,66	R\$ 142.335,86
03.01.01.05	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIÁRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 1.378,80	R\$ 906,03	R\$ 10.872,38
03.01.01.06	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFIA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0145-A	EMOP	MES	36,00	R\$ 5.339,84	R\$ 3.508,90	R\$ 126.320,30
03.01.01.07	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0146-A	EMOP	MES	36,00	R\$ 2.944,48	R\$ 1.934,87	R\$ 69.655,19
03.01.01.08	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0115-A	EMOP	MES	36,00	R\$ 2.793,12	R\$ 1.835,41	R\$ 66.074,59
03.01.01.09	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-C	EMOP	H	5.913,60	R\$ 47,22	R\$ 47,22	R\$ 279.240,19
03.01.01.10	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-E	EMOP	H	2.534,40	R\$ 7,07	R\$ 7,07	R\$ 17.918,20
03.01.01.11	ESTACAO TOTAL, COM PRECISAO ANGULAR DE 1" A 2", ALCANCE MINIMO DE 500M SEM PRISMA, E ALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA, GATILHO RAPIDO, DISPLAY DUPLO, TECLADO ALFANUMERICO, MEMORIA INTERNA COM MINIMO DE 17.000 PONTOS, PODENDO SER EXPANDIDO POR CARTAO DE MEMORIA OU PEN DRIVE, TRANSFERENCIA DE DADOS VIA USB, BATERIA RECARREGAVEL, EXCLUSIVE EQUIPE DE TOPOGRAFIA	19.011.0019-C	EMOP	H	4.435,20	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 5.322,24
03.01.01.12	ESTACAO TOTAL, COM PRECISAO ANGULAR DE 1" A 2", ALCANCE MINIMO DE 500M SEM PRISMA, E ALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA, GATILHO RAPIDO, DISPLAY DUPLO, TECLADO ALFANUMERICO, MEMORIA INTERNA COM MINIMO DE 17.000 PONTOS, PODENDO SER EXPANDIDO POR CARTAO DE MEMORIA OU PEN DRIVE, TRANSFERENCIA DE DADOS VIA USB, BATERIA RECARREGAVEL, EXCLUSIVE EQUIPE DE TOPOGRAFIA	19.011.0019-E	EMOP	H	1.900,80	R\$ 0,82	R\$ 0,82	R\$ 1.558,65
03.01.02	RELATÓRIO MENSAL DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE OBRAS							R\$ 968.682,41
03.01.02.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 46.492,16	R\$ 30.550,77	R\$ 366.609,22
03.01.02.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 28.299,04	R\$ 18.595,77	R\$ 223.149,21



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA

ANEXO 03
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO

IO = 05/2023

FATOR K (%): 226,61% Taxa TRDE (%): 131,61%

CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD _{sal})	R\$	11.946.863,30
K (CD _{sal} x (Fator K - 1))	R\$	15.125.430,87
DEMAIS CUSTOS DIRETOS (DD)	R\$	1.105.191,85
TRDE (DD x (Taxa TRDE - 1))	R\$	349.349,72
CUSTO DIRETO (CD = CD _{sal} + DD)	R\$	13.052.055,15
BDI (K + TRDE)	R\$	15.474.780,58
CUSTO GLOBAL (CD + BDI)	R\$	28.526.835,73

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DESONERADO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO CORRIGIDO	CUSTO DIRETO TOTAL
03.01.02.03	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 19.203,36	R\$ 12.618,85	R\$ 151.426,15
03.01.02.04	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 9.025,28	R\$ 5.930,66	R\$ 142.335,86
03.01.02.05	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIÁRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 1.378,80	R\$ 906,03	R\$ 10.872,38
03.01.02.06	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-C	EMOP	H	1.478,40	R\$ 47,22	R\$ 47,22	R\$ 69.810,04
03.01.02.07	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-E	EMOP	H	633,60	R\$ 7,07	R\$ 7,07	R\$ 4.479,55
03.01.03	RELATÓRIO MENSAL DE CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS							R\$ 1.291.098,43
03.01.03.01	MAO-DE-OBRA DE CONSULTOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0724-A	EMOP	MES	36,00	R\$ 54.577,60	R\$ 35.863,85	R\$ 1.291.098,43
03.01.04	RELATÓRIO MENSAL DE APOIO A COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS							R\$ 1.490.590,78
03.01.04.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 46.492,16	R\$ 30.550,77	R\$ 366.609,22
03.01.04.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0716-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 40.427,20	R\$ 26.565,38	R\$ 318.784,59
03.01.04.03	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 28.299,04	R\$ 18.595,77	R\$ 223.149,21
03.01.04.04	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 19.203,36	R\$ 12.618,85	R\$ 302.852,30
03.01.04.05	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0721-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 9.986,24	R\$ 6.562,12	R\$ 78.745,48
03.01.04.06	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0718-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 5.991,04	R\$ 3.936,81	R\$ 47.241,74
03.01.04.07	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-A	EMOP	MES	24,00	R\$ 9.025,28	R\$ 5.930,66	R\$ 142.335,86
03.01.04.08	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIÁRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-A	EMOP	MES	12,00	R\$ 1.378,80	R\$ 906,03	R\$ 10.872,38
04	SERVIÇOS DE CAMPO							R\$ 565.902,20
04.01	SERVIÇOS DE CAMPO							R\$ 565.902,20
04.01.01	SERVIÇOS DE CAMPO							R\$ 565.902,20
04.01.01.01	SONDAGEM A PERCUSSÃO, SOB LAMINA D'ÁGUA DE RIOS E LAGOAS, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO, DIÂMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA Sonda em cada furo (vide itens de mobilização e desmobilização na família 01.008)	01.003.0011-A	EMOP	M	400,00	R\$ 1.038,72	R\$ 1.038,72	R\$ 415.488,00
04.01.01.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO A PERCUSSÃO, COM TRANSPORTE ATÉ 50KM	01.008.0050-A	EMOP	UN	10,00	R\$ 6.851,81	R\$ 6.851,81	R\$ 68.518,10
04.01.01.03	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1,00M, CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA, VEGETAÇÃO Densa e EDIFICAÇÃO Leve. CUSTO PARA ÁREA ATÉ 5000M2 (ESCALA 1:250/500)	01.016.0200-A	EMOP	UN	10,00	R\$ 8.189,61	R\$ 8.189,61	R\$ 81.896,10



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA

ANEXO 03
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

10 = 05/2023

FATOR K (%): 246,25% Taxa TRDE (%): 125,00%

CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD _{sal})	R\$	11.854.041,45
K (CD _{sal} x (Fator K - 1))	R\$	17.336.535,62
DEMAIS CUSTOS DIRETOS (DD)	R\$	1.133.449,75
TRDE (DD x (Taxa TRDE - 1))	R\$	283.362,44
CUSTO DIRETO (CD = CD _{sal} + DD)	R\$	12.987.491,20
BDI (K + TRDE)	R\$	17.619.898,06
CUSTO GLOBAL (CD + BDI)	R\$	30.607.389,26

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO ONERADO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO CORRIGIDO	CUSTO DIRETO TOTAL
01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO							R\$ 2.639.607,17
01.01	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO GERENCIAMENTO							R\$ 2.639.607,17
01.01.01	RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS PROGRAMAS E PLANO DE TRABALHO							R\$ 381.015,84
01.01.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-0	EMOP	MES	2,00	R\$ 53.655,36	R\$ 30.313,76	R\$ 60.627,52
01.01.01.02	MAO-DE-OBRA DE CONSULTOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0724-0	EMOP	MES	2,00	R\$ 62.985,12	R\$ 35.584,81	R\$ 71.169,62
01.01.01.03	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO SENIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0702-0	EMOP	MES	2,00	R\$ 32.658,56	R\$ 18.451,16	R\$ 36.902,32
01.01.01.04	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-0	EMOP	MES	4,00	R\$ 32.658,56	R\$ 18.451,16	R\$ 73.804,65
01.01.01.05	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-0	EMOP	MES	6,00	R\$ 22.161,92	R\$ 12.520,86	R\$ 75.125,15
01.01.01.06	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-0	EMOP	MES	2,00	R\$ 10.415,68	R\$ 5.884,56	R\$ 11.769,12
01.01.01.07	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0721-0	EMOP	MES	2,00	R\$ 11.524,48	R\$ 6.511,01	R\$ 13.022,01
01.01.01.08	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0718-0	EMOP	MES	2,00	R\$ 6.915,04	R\$ 3.906,80	R\$ 7.813,60
01.01.01.09	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0717-0	EMOP	MES	2,00	R\$ 6.050,88	R\$ 3.418,58	R\$ 6.837,15
01.01.01.10	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA SENIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0719-0	EMOP	MES	2,00	R\$ 8.643,36	R\$ 4.883,25	R\$ 9.766,50
01.01.01.11	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-0	EMOP	MES	2,00	R\$ 1.590,00	R\$ 898,31	R\$ 1.796,61
01.01.01.12	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-2	EMOP	H	246,40	R\$ 47,22	R\$ 47,22	R\$ 11.635,00
01.01.01.13	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-4	EMOP	H	105,60	R\$ 7,07	R\$ 7,07	R\$ 746,59
01.01.02	RELATÓRIO MENSAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO CONTRATO							R\$ 2.258.591,33
01.01.02.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 53.655,36	R\$ 30.313,76	R\$ 363.765,15
01.01.02.02	MAO-DE-OBRA DE CONSULTOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0724-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 62.985,12	R\$ 35.584,81	R\$ 427.017,76
01.01.02.03	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO SANITARISTA, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0741-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 32.658,56	R\$ 18.451,16	R\$ 221.413,96
01.01.02.04	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0736-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 18.837,28	R\$ 10.642,53	R\$ 127.710,37
01.01.02.05	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0136-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 5.276,48	R\$ 2.981,06	R\$ 71.545,49
01.01.02.06	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 32.658,56	R\$ 18.451,16	R\$ 221.413,96
01.01.02.07	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 22.161,92	R\$ 12.520,86	R\$ 300.500,61
01.01.02.08	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0721-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 11.524,48	R\$ 6.511,01	R\$ 78.132,06
01.01.02.09	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0718-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 6.915,04	R\$ 3.906,80	R\$ 46.881,62
01.01.02.10	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0717-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 6.050,88	R\$ 3.418,58	R\$ 41.022,91
01.01.02.11	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA SENIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0719-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 8.643,36	R\$ 4.883,25	R\$ 58.599,05
01.01.02.12	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 10.415,68	R\$ 5.884,56	R\$ 70.614,77
01.01.02.13	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 1.590,00	R\$ 898,31	R\$ 10.779,66
01.01.02.14	MAO-DE-OBRA DE PROGRAMADOR DE INFORMATICA PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0727-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 10.415,68	R\$ 5.884,56	R\$ 70.614,77
01.01.02.15	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-2	EMOP	H	2.956,80	R\$ 47,22	R\$ 47,22	R\$ 139.620,09
01.01.02.16	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-4	EMOP	H	1.267,20	R\$ 7,07	R\$ 7,07	R\$ 8.959,10
02	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS							R\$ 4.580.460,39
02.01	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES							R\$ 3.112.226,67
02.01.01	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS MULTIDISCIPLINARES							R\$ 3.112.226,67
02.01.01.01	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0136-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 5.276,48	R\$ 2.981,06	R\$ 71.545,49
02.01.01.02	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 1.590,00	R\$ 898,31	R\$ 21.559,32
02.01.01.03	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0711-0	EMOP	MES	36,00	R\$ 4.875,20	R\$ 2.754,35	R\$ 99.156,61



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA

ANEXO 03
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

10 = 05/2023

FATOR K (%): 246,25% Taxa TRDE (%): 125,00%

CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD _{sal})	R\$	11.854.041,45
K (CD _{sal} x (Fator K - 1))	R\$	17.336.535,62
DEMAIS CUSTOS DIRETOS (DD)	R\$	1.133.449,75
TRDE (DD x (Taxa TRDE - 1))	R\$	283.362,44
CUSTO DIRETO (CD = CD _{sal} + DD)	R\$	12.987.491,20
BDI (K + TRDE)	R\$	17.619.898,06
CUSTO GLOBAL (CD + BDI)	R\$	30.607.389,26

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO ONERADO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO CORRIGIDO	CUSTO DIRETO TOTAL
02.01.01.04	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 53.655,36	R\$ 30.313,76	R\$ 363.765,15
02.01.01.05	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0718-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 6.915,04	R\$ 3.906,80	R\$ 46.881,62
02.01.01.06	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0716-0	EMOP	MES	48,00	R\$ 46.655,84	R\$ 26.359,23	R\$ 1.265.243,11
02.01.01.07	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-0	EMOP	MES	48,00	R\$ 22.161,92	R\$ 12.520,86	R\$ 601.001,22
02.01.01.08	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 32.658,56	R\$ 18.451,16	R\$ 221.413,96
02.01.01.09	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA SENIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0719-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 8.643,36	R\$ 4.883,25	R\$ 117.198,10
02.01.01.10	MAO-DE-OBRA AUXILIAR DE DESENHISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0134-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 4.083,20	R\$ 2.306,89	R\$ 27.682,71
02.01.01.11	MAO-DE-OBRA DE GEOLOGO SENIOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0708-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 32.658,56	R\$ 18.451,16	R\$ 221.413,96
02.01.01.12	MAO-DE-OBRA DE DIGITADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0732-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 4.083,20	R\$ 2.306,89	R\$ 55.365,42
02.02	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS							R\$ 1.468.233,72
02.02.01	RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A LICITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS							R\$ 1.468.233,72
02.02.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 53.655,36	R\$ 30.313,76	R\$ 363.765,15
02.02.01.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0716-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 46.655,84	R\$ 26.359,23	R\$ 316.310,77
02.02.01.03	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 32.658,56	R\$ 18.451,16	R\$ 221.413,96
02.02.01.04	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 22.161,92	R\$ 12.520,86	R\$ 300.500,61
02.02.01.05	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 10.415,68	R\$ 5.884,56	R\$ 141.229,55
02.02.01.06	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0721-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 11.524,48	R\$ 6.511,01	R\$ 78.132,06
02.02.01.07	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0718-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 6.915,04	R\$ 3.906,80	R\$ 46.881,62
03	APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE							R\$ 5.173.263,54
03.01	APOIO AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE							R\$ 5.173.263,54
03.01.01	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS							R\$ 1.451.468,67
03.01.01.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 53.655,36	R\$ 30.313,76	R\$ 363.765,15
03.01.01.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 32.658,56	R\$ 18.451,16	R\$ 221.413,96
03.01.01.03	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR,PARA SERVICOSDE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 22.161,92	R\$ 12.520,86	R\$ 150.250,30
03.01.01.04	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 10.415,68	R\$ 5.884,56	R\$ 141.229,55
03.01.01.05	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 1.590,00	R\$ 898,31	R\$ 10.779,66
03.01.01.06	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0145-0	EMOP	MES	36,00	R\$ 6.161,76	R\$ 3.481,22	R\$ 125.323,93
03.01.01.07	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0146-0	EMOP	MES	36,00	R\$ 3.398,56	R\$ 1.920,09	R\$ 69.123,25
03.01.01.08	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0115-0	EMOP	MES	36,00	R\$ 3.222,56	R\$ 1.820,66	R\$ 65.543,59
03.01.01.09	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-2	EMOP	H	5.913,60	R\$ 47,22	R\$ 47,22	R\$ 279.240,19
03.01.01.10	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-4	EMOP	H	2.534,40	R\$ 7,07	R\$ 7,07	R\$ 17.918,20
03.01.01.11	ESTACAO TOTAL,COM PRECISAO ANGULAR DE 1" A 2",ALCANÇE MINIMO DE 500M SEM PRISMA,E ALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA,GATILHO RAPIDO,DISPLAY DUPL0,TECLADO ALFANUMERICO,MEMORIA INTERNA COM MINIMO DE 17.000 PONTOS,PODENDO SER EXPANDIDO POR CARTAO DE MEMORIA OU PEN DRIVE,TRANSFERENCIA DE DADOS VIAUSB,BATERIA RECARREGAVEL,EXCLUSIVE EQUIPE DE TOPOGRAFIA	19.011.0019-2	EMOP	H	4.435,20	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 5.322,24
03.01.01.12	ESTACAO TOTAL,COM PRECISAO ANGULAR DE 1" A 2",ALCANÇE MINIMO DE 500M SEM PRISMA,E ALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA,GATILHO RAPIDO,DISPLAY DUPL0,TECLADO ALFANUMERICO,MEMORIA INTERNA COM MINIMO DE 17.000 PONTOS,PODENDO SER EXPANDIDO POR CARTAO DE MEMORIA OU PEN DRIVE,TRANSFERENCIA DE DADOS VIAUSB,BATERIA RECARREGAVEL,EXCLUSIVE EQUIPE DE TOPOGRAFIA.	19.011.0019-4	EMOP	H	1.900,80	R\$ 0,82	R\$ 0,82	R\$ 1.558,65



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA

ANEXO 03
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

10 = 05/2023

FATOR K (%): 246,25% Taxa TRDE (%): 125,00%

CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD _{sal})	R\$	11.854.041,45
K (CD _{sal} x (Fator K - 1))	R\$	17.336.535,62
DEMAIS CUSTOS DIRETOS (DD)	R\$	1.133.449,75
TRDE (DD x (Taxa TRDE - 1))	R\$	283.362,44
CUSTO DIRETO (CD = CD _{sal} + DD)	R\$	12.987.491,20
BDI ((K + TRDE) x CD)	R\$	17.619.898,06
CUSTO GLOBAL (CD + BDI)	R\$	30.607.389,26

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO ONERADO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO CORRIGIDO	CUSTO DIRETO TOTAL
03.01.02	RELATÓRIO MENSAL DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE OBRAS							R\$ 961.728,21
03.01.02.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 53.655,36	R\$ 30.313,76	R\$ 363.765,15
03.01.02.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 32.658,56	R\$ 18.451,16	R\$ 221.413,96
03.01.02.03	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 22.161,92	R\$ 12.520,86	R\$ 150.250,30
03.01.02.04	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 10.415,68	R\$ 5.884,56	R\$ 141.229,55
03.01.02.05	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIÁRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 1.590,00	R\$ 898,31	R\$ 10.779,66
03.01.02.06	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-2	EMOP	H	1.478,40	R\$ 47,22	R\$ 47,22	R\$ 69.810,04
03.01.02.07	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	19.004.0045-4	EMOP	H	633,60	R\$ 7,07	R\$ 7,07	R\$ 4.479,55
03.01.03	RELATÓRIO MENSAL DE CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS							R\$ 1.281.053,28
03.01.03.01	MAO-DE-OBRA DE CONSULTOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0724-0	EMOP	MES	36,00	R\$ 62.985,12	R\$ 35.584,81	R\$ 1.281.053,28
03.01.04	RELATÓRIO MENSAL DE APOIO A COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS							R\$ 1.479.013,38
03.01.04.01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0713-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 53.655,36	R\$ 30.313,76	R\$ 363.765,15
03.01.04.02	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0716-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 46.655,84	R\$ 26.359,23	R\$ 316.310,77
03.01.04.03	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0715-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 32.658,56	R\$ 18.451,16	R\$ 221.413,96
03.01.04.04	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0714-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 22.161,92	R\$ 12.520,86	R\$ 300.500,61
03.01.04.05	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0721-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 11.524,48	R\$ 6.511,01	R\$ 78.132,06
03.01.04.06	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0718-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 6.915,04	R\$ 3.906,80	R\$ 46.881,62
03.01.04.07	MAO-DE-OBRA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0710-0	EMOP	MES	24,00	R\$ 10.415,68	R\$ 5.884,56	R\$ 141.229,55
03.01.04.08	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIÁRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0124-0	EMOP	MES	12,00	R\$ 1.590,00	R\$ 898,31	R\$ 10.779,66
04	SERVIÇOS DE CAMPO							R\$ 594.160,10
04.01	SERVIÇOS DE CAMPO							R\$ 594.160,10
04.01.01	SERVIÇOS DE CAMPO							R\$ 594.160,10
04.01.01.01	SONDAGEM A PERCUSSÃO, SOB LAMINA D'ÁGUA DE RIOS E LAGOAS, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO, DIÂMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA Sonda em cada furo (vide itens de mobilização e desmobilização na família 01.008)	01.003.0011-0	EMOP	M	400,00	R\$ 1.064,83	R\$ 1.064,83	R\$ 425.932,00
04.01.01.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO A PERCUSSÃO, COM TRANSPORTE ATÉ 50KM	01.008.0050-0	EMOP	UN	10,00	R\$ 7.664,47	R\$ 7.664,47	R\$ 76.644,70
04.01.01.03	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1,00M, CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA, VEGETAÇÃO DENSE E EDIFICAÇÃO LEVE. CUSTO PARA ÁREA ATÉ 5000M2 (ESCALA 1:250/500)	01.016.0200-0	EMOP	UN	10,00	R\$ 9.158,34	R\$ 9.158,34	R\$ 91.583,40



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

ANEXO 03

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO E LOCALIDADE.....	6
3. JUSTIFICATIVA.....	6
4. CONTRATAÇÕES SIMILARES	9
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS	9
6. DIRETRIZES BÁSICAS	21
7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	25
7.1 Relatório Mensal de Coordenação Geral do Contrato	25
7.2 Relatório Mensal de Serviços Técnicos Especializados de Apoio, Fiscalização, Monitoramento e Controle para Elaboração dos Projetos Multidisciplinares	25
7.3 Relatório Mensal de Serviços Técnicos Especializados de Apoio, Fiscalização, Monitoramento e Controle para Elaboração dos Elementos Técnicos Necessários a Licitação das Obras e Serviços.....	25
7.4 Relatório Mensal de Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização das Obras	26
7.5 Relatório Mensal de Planejamento, Monitoramento e Controle de Obras	26
7.6 Relatório Mensal de Consultorias Especializadas.....	26
7.7 Relatório Mensal de Apoio a Coordenação e Supervisão de Projetos.....	26
7.8 Serviços de Campo	27
8. EQUIPE TÉCNICA	27
9. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	30
9.1 Aspectos Gerais.....	30
9.2 Relatórios Técnicos.....	30
9.3 Emissão dos Relatórios.....	34
10. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO	36
10.1 Avaliação da Qualidade.....	36
10.2 Aceite do Objeto.....	37



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

11. ARCORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO.....	38
12. ART/RRT - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	44
13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	44
13.1 Forma de Avaliação.....	46
13.2 Horário de funcionamento	47
14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	47
15. PRAZOS E MEDIÇÕES	48
15.1 Medições.....	49
15.2 Condições de Pagamento	50
16. GARANTIA.....	50
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	50
18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PREÇO.....	52
19. CONSIDERAÇÕES FINAIS	53



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência estabelece condições técnicas para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA”.

A Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, define saneamento básico como o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. A prestação dos serviços é orientada pela visão integrada dos quatro componentes e sua articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, habitação, combate à pobreza e de sua erradicação, proteção ambiental, promoção da saúde, recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

Acompanhando a preocupação das diferentes esferas de governo, a referida lei estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e determina a obrigatoriedade de elaboração dos Planos Municipais. Ademais, a Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020, na busca de promover a universalização do acesso e a prestação adequada dos serviços, com atendimento pleno aos usuários, atualiza o marco legal do saneamento básico.

A ausência de saneamento ou a adoção de soluções ineficientes trazem danos ao meio ambiente, como a poluição hídrica e a poluição do solo, que, por consequência, influenciam



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

diretamente na saúde pública. Em contraposição, ações adequadas na área de saneamento reduzem significativamente os gastos com serviços de saúde.



Figura 1 – Componentes do saneamento básico

PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

O Programa de Saneamento Ambiental (PSAM) é uma importante iniciativa para a ampliação do serviço de saneamento básico no Estado do Rio de Janeiro. Foi criado através do Decreto Estadual nº. 42.931 de 18 de abril de 2011, a partir da necessidade de que fosse estabelecida uma coordenação específica para a elaboração do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara.

Sob a coordenação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), o sucesso na elaboração do PSAM está vinculado à estreita integração entre as esferas federal,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

estadual e municipais da Administração Pública, além da interação com organismos públicos e privados e com a sociedade civil, o que torna indispensável a criação de uma instância gerencial e técnica para a gestão do PSAM.

Alterado pelo Decreto Estadual nº 47.609 de 18 de maio de 2021 o programa passa a ser denominado Programa de Saneamento Ambiental e é ampliado para que a política de saneamento do Estado do Rio de Janeiro abarque todo o território fluminense.

O objetivo principal do PSAM é promover a melhoria ambiental e qualidade de vida da população, através da garantia de acesso ao serviço de saneamento. Além da implantação de sistemas de esgotamento, o programa também apoia a elaboração dos planos municipais de saneamento para os municípios, contribuindo para a despoluição e para a preservação do meio ambiente.

Assim sendo, diante de um desafio de alta complexidade e de grande impacto ambiental, a implementação do programa exige um conjunto de ações multidisciplinares com a finalidade de recuperação e revitalização ambiental sustentável em todo o Estado do Rio de Janeiro, envolvendo desde o ordenamento urbano das áreas de influência a ações que propiciem a recomposição da fauna e da flora nativa, melhoria na qualidade das águas sob aspectos físicos, químicos e biológicos, recuperando o espaço aquático e o meio ambiente.

O PSAM conta hoje com um gerenciamento e supervisão que abrange as obras em andamento. Para a ampliação e implantação de novos Programas se faz necessária a contratação de novo gerenciamento e supervisão.

Portanto, visando complementar as ações e estratégias já desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, este Termo de Referência consiste na especificação dos serviços de apoio técnico para suporte as demandas da Subsecretaria Executiva, da Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental e seus programas, bem como ao Programa de Saneamento Ambiental - PSAM, de forma ainda a apoiar tecnicamente todas as tomadas de decisões e demais procedimentos de controle ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

2. OBJETO E LOCALIDADE

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em engenharia consultiva, sendo o objetivo principal a prestação de serviços continuados de apoio técnico a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, para o gerenciamento dos programas desenvolvidos pela Subsecretaria Executiva, Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental e pelo Programa de Saneamento Ambiental - PSAM, compreendendo o desenvolvimento de elementos técnicos, acompanhamento, fiscalização, monitoramento e controle dos projetos, obras e serviços de interesse da secretaria.

A localidade do contrato abrange todo o Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as atribuições da SEAS, especialmente da SUBEXE, SUBINFRA e PSAM.

O objeto está cadastrado no seguinte ID SIGA:

34 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL - 0308 SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS		
Item	Valor Unitário	Quantidade
1 - SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AS ATIVIDADES TECNICAS E OPERACIONAIS Código do Item: 0308.002.0088 (ID - 137621)	R\$ 28.526.835,7300	1 SERVIÇO

Local Entrega: Todo Estado do Rio de Janeiro

3. JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, em Especial a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, dentre suas importantes demandas, deve realizar, fiscalizar e monitorar obras e serviços na área ambiental, em especial contenção de encostas, revitalização ambiental, implantação de redes de esgoto e drenagem pluvial em Comunidades e no interior do Estado do Rio de Janeiro, contribuindo para o desenvolvimento urbano e rural em harmonia com o meio ambiente.

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

Segundo dados do IBGE (2017), o volume de água tratada distribuída por dia no Estado é de 5.788.576m³. Desse total, o volume de esgoto tratado por dia é de 809.088M³, ou seja, cerca de apenas 14% da água que vai para a população.

Com a concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado do Rio de Janeiro, existe uma expectativa de investimentos na ordem de R\$ 1,86 bilhões na infraestrutura das comunidades, com a alocação de mais 2,6 bilhões para despoluição da Baía de Guanabara, importante cartão postal da cidade do Rio de Janeiro. Serão investidos aproximadamente R\$ 12 bilhões em sistemas de tratamento e redes de distribuição de água, somado a redes coletoras e tratamento de esgoto sanitário já nos 5 primeiros anos de concessão, dentre outros investimentos.

O Governo vem trabalhando para a universalização do saneamento básico em todo o Estado do Rio de Janeiro, realizando obras como as de Saneamento em Belford Roxo, Maricá, Comunidade Roquete Pinto na capital e em Itaboraí. Também estão em estudos a iniciação de intervenções na área do Saneamento Rural, no interior do Estado do Rio de Janeiro bem como a remediação de lixões no âmbito dos Programas instituídos pela SEAS.

Além disso, o Governo vem sendo cobrado pelo Ministério Público Estadual, por meio de processos judiciais, a implantar o saneamento em especificamente 29 Comunidades. Estes processos estão em diferentes etapas.

Com o objetivo de atender as demandas para a universalização do saneamento em todo o estado, o Governo lançará ainda neste ano de 2023, um programa de Obras e Saneamento, que depois de realizadas, serão operadas e mantidas por Concessionária, no caso do esgoto, e pelos municípios, no caso das águas pluviais.

Frente ao desafio que se apresenta, a SEAS precisa ampliar sua capacidade de engenharia para atendimento as demandas técnicas iniciais tais como as de preparação das licitações das obras e serviços necessários a universalização do saneamento em todo o Estado, tais como:

- Realização de vistorias e inspeções de campo;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- Realização de análises técnicas preliminares;
- Realização de estudos de viabilidade técnica, ambiental e econômica;
- Preparação dos elementos técnicos para as licitações das obras e serviços de acordo com as orientações dos órgãos de controle, seguindo a OT IBR 01/2006 da IBRAOP, devendo contemplar por tipo de obras:
 - ❖ Sondagem;
 - ❖ Topografia;
 - ❖ Projetos básicos, memórias de cálculos e memoriais descritivos;
 - ❖ Orçamentos, composições de custos;
 - ❖ Cronogramas físico financeiro; e
 - ❖ Termos de referências adequados a complexidade das intervenções.

A SEAS precisará ainda contar com apoio técnico adequado para a realização das atividades de fiscalização, monitoramento e controle das obras e serviços contratados, a fim de assegurar o cumprimento do objeto de acordo com o escopo, cronograma, custo e qualidade pactuadas inicialmente.

Não obstante, há a necessidade de obter apoio técnico especializado para realizar o Gerenciamento dos programas da Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental e do PSAM, capaz de mobilizar profissionais certificados PMP (Project Manager Professional), com experiências e expertises adequadas aos desafios que se apresentam, alinhados aos princípios da Administração Pública e com celeridade e eficiência.

Atualmente, a SEAS possui um contrato de gerenciamento que atende ao PSAM, celebrado ainda na época que o Estado do Rio de Janeiro dispunha de recursos financiados pelo BID para execução das atividades que será continuado até a conclusão do seu escopo.

Com o fim do contrato de empréstimo, as obras iniciadas a época mantiveram-se com recursos Estaduais, sob a necessidade de cumprimento de obrigação contida em TAC celebrado



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

com o Ministério Público Estadual, tendo sido esse o foco do gerenciamento. Ocorre que este contrato além de tudo encontra-se defasado sob o ponto de vista técnico, insuficiente para atender as crescentes demandas da SEAS, pois olhando apenas para o PSAM, havendo hoje a ampliação de frentes, não previstas só na Capital, mas também no interior do Estado, há necessidade de contratação de novos serviços que venham a abrigar todo esse cenário.

Além disso a SEAS ampliou sua frente de trabalho para o enfrentamento dos índices sociais crescentes relativo à infraestrutura, desenvolvimento e saneamento ambiental com a criação da Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental, cuja proposta se soma as pautas já existentes e potencializa os trabalhos da SEAS.

4. CONTRATAÇÕES SIMILARES

Além do amplo espectro de projetos já desenvolvidos e obras implantadas pela SUBINFRA e PSAM, abaixo estão citados alguns contratos cujo objeto e forma de execução são similares ou que guardam relação com o local das intervenções a serem realizadas:

- Contrato SEA UEPSAM 026/2012: Apoio Técnico Operacional ao Gerenciamento do Programa e Supervisão de Obras.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo abrange as atividades de suporte a SEAS, no âmbito da Subsecretaria Executiva (SUBEXE), da Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental (SUBINFRA) e do Programa de Saneamento (PSAM); para o desenvolvimento dos produtos descritos a seguir, a serem demandados pela FISCALIZAÇÃO.

I. No âmbito do Apoio Técnico ao Gerenciamento dos Programas da Subsecretaria Executiva, da Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental e do PSAM:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- Apoiar a elaboração do Plano de Gerenciamento dos Programas e seus Projetos, que deverá conter: Declaração de Escopo e Estrutura Analítica; Plano de Risco; Plano de Recursos Humanos; Plano de Qualidade; Plano de Comunicação e Gestão de Mudanças;
- Identificar os diversos agentes que interferem e/ou contribuem com os programas e projetos. Apoiar a elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Partes Interessadas com o registro de todos aqueles que possam influenciar ou ser influenciados pelos diversos Projetos com sua respectiva identificação, classificação e avaliação bem como a estratégia para o gerenciamento de cada um.
- Apoiar a elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Comunicação dos programas e projetos, o qual deverá determinar as necessidades de informação das partes interessadas e implantar mecanismos de comunicação que garantam a geração, a coleta, a distribuição, o armazenamento, a recuperação e a destinação final das informações sobre os diversos projetos, de forma oportuna e adequada e que possibilite a perfeita integração dos serviços, garantindo o bom desempenho dos mesmos;
- Apoiar a operacionalização de uma rotina específica de gerenciamento de mudanças, com utilização de requisitos, protocolos, processos e modelos de monitoramento e controle sistemático das mudanças ocorridas nas linhas de base dos projetos, tais como: em escopo, tempo, custo, objetivos, diretrizes e premissas;
- O controle das mudanças deverá indicar a mudança ocorrida, além de propor a estratégia tomada para seu gerenciamento, de acordo com o estabelecido no Plano Geral de Gerenciamento. O gerenciamento de mudanças deverá contemplar a identificação das necessidades de mudanças e proposição das estratégias e garantias de que as mudanças aplicadas estarão de acordo com os requisitos e premissas dos Programas;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- Apoiar a operacionalização de uma rotina específica de Gerenciamento de Riscos com o objetivo de maximizar os eventos positivos e minimizar as consequências dos eventos negativos, com seus processos bem definidos para garantir a identificação, avaliação, quantificação, mitigação, tratamento e monitoramento dos possíveis riscos dos Projetos, de acordo com o estabelecido no Plano Geral de Gerenciamento;
- Apoiar a SEAS nas interfaces com todos os órgãos e entidades pertinentes;
- Coletar, consistir, analisar e interpretar os dados e informações dos contratos referentes aos projetos, obras e serviços no âmbito da SEAS, além de outras atividades ligadas à organização dos trabalhos e levantamento de documentos básicos necessários ao desempenho do Gerenciamento;
- Criar rotinas de acompanhamento e operacionalização dos contratos;
- Implantar um software de Gerenciamento de Projetos, inclusive com módulos específicos de Gerenciamento de Riscos, de fiscalização de Obras, além de um Sistema de gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), que possibilite acompanhar a execução físico-financeira dos Programas, Obras e Serviços.
- O Sistema, a partir do cadastro dos dados contratuais, deverá possibilitar o acompanhamento do contrato em conformidade com as metas constantes do Plano de Trabalho, do Quadro de Usos e Fontes e do cronograma físico-financeiro; e do desenvolvimento dos contratos resultantes, inclusive com a emissão dos relatórios.
- Acompanhar o controle físico da execução, de forma a perseguir o cumprimento do cronograma avençado nos contratos das intervenções, comparando o que fora previsto com o efetivamente realizado e o impacto no planejamento das etapas futuras e apontando a previsão mensal dos desembolsos, quando aplicável;
- Atualizar periódica e sistematicamente os cronogramas de execução dos projetos e obras, compatibilizando-os e destacando suas interfaces, levando em conta a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

sequência de execução dos eventos, as relações de precedência e o plano de desembolso;

- Elaborar a documentação fotográfica das obras e serviços, registrando a evolução das obras, inclusive como forma de auxiliar a fiscalização das mesmas;
- Analisar os planos de obras propostos pelas empresas, assim como os recursos materiais e humanos que serão colocados à disposição das atividades;
- Acompanhar e informar os avanços das desapropriações e das remoções/realocações associadas com a construção, informando o estágio e os valores aportados nas mesmas, com a crítica do impacto produzido.
- Monitorar e informar o processo de aprovação dos projetos básicos, legais e executivos referentes as construções e seus projetos associados.
- Monitorar e comunicar o progresso dos projetos e atividades associados ao objeto deste termo, além de identificar e sugerir soluções, alternativas e planos de contingência para possíveis desvios e riscos em relação às linhas de base de orçamento, cronograma e escopo dos mesmos;
- Prestar consultoria nos trabalhos de auditoria relacionados à implementação dos Projetos, adotando os seguintes procedimentos:
- Acompanhar o andamento físico e financeiro dos contratos das obras e Projetos Associados, através da produção de relatórios, em conformidade com as normas de auditoria;
- Acompanhar a análise do faturamento apresentado pelas empresas contratadas;
- Acompanhar o orçamento das obras e serviços;
- Analisar e consolidar informações referentes às obras e serviços e auditá-las, no sentido de apurar eventuais desvios em relação ao cronograma e ao orçamento originais;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- Elaborar, sob a supervisão da SEAS, indicadores (itens de controle) operacionais, financeiros e econômicos, assim como na análise do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- Relatar, tempestivamente, as não conformidades detectadas, documentando-as amplamente, recomendando as correções pertinentes;
- Prestar o apoio logístico à execução dos serviços de gerenciamento, com fornecimento de equipamentos, de materiais de escritório e de suprimentos de informática, com postagem de documentos, disponibilizando meios de transporte e de comunicação.

II. Apoio ao Desenvolvimento de Elementos Técnicos:

Os elementos técnicos deverão ser desenvolvidos em atenção a orientação técnica OT 01/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, que define projeto básico como conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Não obstante, a Contratada deverá dispor de todos os softwares necessários que permitam elaborar, de modo adequado, todos os elementos técnicos. A critério de exemplificação, pode-se listar:

- Softwares para dimensionamento de estruturas em concreto, aço, madeira, mistas, etc.
- Softwares para análise e verificações geotécnicas;
- Softwares para modelagem hidrodinâmica;
- Softwares para dimensionamento de redes de esgoto e de drenagem pluvial;
- Softwares para a elaboração de todos os desenhos técnicos.
- Softwares para elaboração de orçamentos e cronogramas físicos e físicos-financeiros.

Nesse sentido, cabe destacar a obrigatoriedade da utilização da Metodologia BIM para a elaboração de todos os projetos, conforme previsto através do Decreto nº 10.306 de 02 de abril de 2020, que estabeleceu a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia; e na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu Artigo 19, que instituiu a utilização do BIM em todas as licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

- Apoio a execução de Desenhos: Caberá a contratada apoiar a execução dos desenhos conforme as normas vigentes que define desenho como: Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

- Apoiar a elaboração de Memoriais Descritivos: Caberá a contratada apoiar a elaboração dos memoriais conforme as normas vigentes que o define como: Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item acima.
- Apoio à elaboração de Especificações Técnicas: Caberá a contratada a apoiar elaboração das especificações técnicas conforme as normas vigentes que a define como: Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.
- Apoio à elaboração de Orçamentos e Memória de Cálculo: Caberá a contratada apoiar a elaboração dos orçamentos conforme normas vigentes que o define como: Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens acima, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- Apoio à elaboração de Planilhas de Custo e Serviços: Caberá a contratada apoiar a elaboração das planilhas de custo e serviços conforme normas vigentes que as define como: A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:
 - Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
 - Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
 - Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.
- Apoio à elaboração de Composições de Custo Unitário de Serviços: Caberá a contratada apoiar a elaboração das composições de custo unitário de serviços conforme normas vigentes que as define como: Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:
 - Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
 - Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

- Apoio à elaboração de Cronograma Físico Financeiro: Caberá a contratada apoiar a elaboração dos cronogramas conforme normas vigentes que o define como:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

- Disponibilizar consultores especializados, com experiência em projetos de Saneamento Ambiental para análises, propostas, pareceres técnicos e elaboração de projetos específicos extraordinários, de acordo com o item 4.1.V deste Termo de Referência.

As quantidades utilizadas na planilha orçamentária foram estimadas e serão confirmadas conforme o avanço físico do contrato. Somente serão pagos os itens efetivamente realizados, conforme planilha orçamentária desenvolvida com base na tabela de custo do Estado do Rio de Janeiro, EMOP, com data base de março/2023.

III. Acompanhamento, fiscalização, monitoramento e controle dos projetos, obras e serviços:

a. Serviços de Apoio à Coordenação e Supervisão de Projetos

- Acompanhar e informar o andamento do desenvolvimento dos projetos básicos, legais e executivos, sempre comparando o andamento real ao planejado e indicando desvios em relação às linhas de base do cronograma e orçamentos gerais das intervenções;
- Desenvolver, monitorar e informar o andamento de processos, rotinas e fluxos para aprovação de documentos técnicos provenientes dos escritórios desenvolvedores dos projetos básicos, legais e executivos, incluindo todas as partes envolvidas neste processo, tais como, órgãos reguladores, concessionárias de serviços públicos e órgãos licenciadores;
- Identificar e informar possíveis desvios nos projetos em relação aos dados obtidos a partir da fiscalização das obras e determinar o respectivo grau de impacto em qualidade, orçamento e prazos, a qualquer momento, inclusive consolidá-los junto aos relatórios mensais; e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- Encaminhar em tempo real, após vistorias, relatos de não conformidade das obras em relação aos projetos aprovados.

b. Serviços de apoio à Coordenação de Planejamento Monitoramento e Controle

Os serviços de apoio serão executados pela Contratada e terão importância para a Coordenação e Supervisão de Obras e Serviços.

As principais ações a serem desenvolvidas serão:

- Auxiliar na elaboração do macroplanejamento para implantação dos Programas, obras e serviços;
- Acompanhar, as diversas etapas do planejamento inseridas no planejamento inicial, bem como das datas-marco estabelecidas contratualmente para a execução dos serviços;
- Auxiliar na elaboração e atualização do controle físico-financeiro da obra, de modo a possibilitar à Fiscalização da SEAS conhecer, tempestivamente, e, a cada momento, a situação da obra no seu desenvolvimento temporal, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, as medidas para prevenir e remediar desvios indesejáveis;
- Prestar assessoria em relação a qualquer assunto que envolva modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato, modificações de preços unitários e elaborações de preços de novos serviços;
 - Prestar informações acerca do andamento dos trabalhos e prestar relato das principais implicações decorrentes do desenrolar dos mesmos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

c. Serviços de apoio à Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento de Obras

Os principais serviços técnicos a serem executados pela Contratada, para apoio às atividades de Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento de Projetos, são os seguintes:

- Acompanhar a execução de cada etapa da obra, zelando pelo cumprimento da boa técnica e normas pertinentes;
- Auxiliar na verificação do cumprimento das cláusulas dos contratos vigentes;
- Acompanhar a execução da obra verificando a qualidade dos serviços, inclusive sua conformidade com o projeto e especificações técnicas;
- Analisar se os serviços indicados pela SEAS, estão sendo executados em desacordo com o projeto e/ou as especificações técnicas, bem como eventuais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra ou gerar situações de conflito com seus empregados, a população vizinha ou os usuários, de forma a possibilitar que a SEAS decida e indique as medidas e procedimentos a serem adotados em relação aos fatos eventualmente verificados;
- Acompanhar as providências tomadas pela Construtora para fazer cumprir as normas em vigor de medicina, higiene e segurança do trabalho, de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra ou serviço;
- Verificar as medidas de segurança ativas e passivas a serem implementadas pela Construtora;
- Verificar, com especial atenção, as medidas adotadas pela Construtora para minimizar as interferências e assegurar a segurança do fluxo de tráfego nas vias da região das obras, especialmente no que concerne a sinalização, sobretudo a noturna, de forma a possibilitar que a SEAS decida quais providências adicionais que porventura serão necessárias;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- Assessorar no preparo dos elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração de medições e avaliações dos serviços concluídos, para fins de pagamento por parte da SEAS à construtora;
- Acompanhar a execução de ensaios de caracterização de todos os materiais a serem utilizados nos serviços e obras, inclusive dos materiais de jazidas;
- Acompanhar a execução dos controles tecnológicos previstos;
- Acompanhar a execução dos ensaios dos materiais extraídos das jazidas (areais e pedreiras) e industrializados (ligantes, *filler* etc.), bem como das misturas de solos e betuminosas e das concretagens executadas no campo;
- Acompanhar a execução dos testes e ensaios de recebimento de materiais realizados pela Construtora. Quando a Contratada entender ser recomendável a realização de ensaios que exijam equipamentos e instalações especiais não previstos no contrato de execução das obras, deverá informar a SEAS acerca de sua recomendação, para que a CONTRATANTE decida quais as providências a serem adotadas;
- Executar por amostragem os serviços topográficos de verificação necessários à execução das obras, ao controle geométrico dos serviços executados e ao levantamento de informações para subsidiar a SEAS na análise das medições de todas as fases das obras;
- A Contratada deverá avaliar o cadastro de obras ou desenhos "*as built*", a serem desenvolvidos pelas construtoras em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- A Contratada deverá verificar se todos os empregados da Construtora estão devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas vigentes, bem como esses trabalham devidamente uniformizados, utilizando crachá de identificação;
- A Contratada deverá assegurar que as construtoras mantenham programa de conscientização dos trabalhadores sobre os procedimentos ambientalmente adequados



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

relacionados às obras, a saúde e segurança do trabalho e ao relacionamento com as comunidades;

- Informar à SEAS acerca de eventos e serviços executados pela Construtora, de forma a possibilitar que a SEAS mantenha o Diário de Obras atualizado;
- Elaborar "Notas Técnicas";
- Avaliar e aprovar relatório final das obras, que deverá conter o “*as built*” e todos os demais elementos e informações pertinentes à execução das obras e serviços; e
- Assessorar a Comissão de Aceitação Provisória e Definitiva dos serviços executados.

d. Serviços de apoio ao Planejamento, Monitoramento e Controle da Qualidade

- A realização da Garantia da Qualidade com a aplicação das atividades de qualidade planejadas e sistemáticas para assegurar que a Construtora empregará todos os processos necessários para cumprir com os requisitos;
- A realização do Controle da Qualidade monitorando os resultados específicos do Projeto a fim de determinar se esses resultados estão de acordo com os padrões relevantes de qualidade e identificando maneiras para eliminar as causas de um desempenho insatisfatório.

6. DIRETRIZES BÁSICAS

Caberá à CONTRATADA:

- a) Ter conhecimento dos procedimentos de contratação da Administração Pública e do processo de financiamento junto aos diversos agentes de financiamento utilizados pelo SEAS.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- b) Ter conhecimento das técnicas de gerenciamento de programas e projetos de engenharia, assim, como esteja apta a apresentar conceitos da metodologia BIM para a SEAS.
- c) Estabelecer uma base próxima as instalações da SEAS com sala equipada com instalações de escritório de engenharia com recursos de TI compatíveis com as tarefas a serem realizadas.
- d) Estar apta a deslocar para as frentes de obras profissionais para rotinas de acompanhamento, verificação e interação com os demais profissionais dos empreendimentos.
- e) Colocar à frente dos serviços, técnicos com experiência em sua área de atuação que possuam expertise para solucionar problemas e/ou dificuldades verificadas durante a execução das obras e indicar as correções a serem implementadas.
- f) Manter grupo de profissionais com dedicação direcionada ao gerenciamento dos trabalhos de forma a dar integração e sinergia às ações, com o objetivo de apoiar no cumprimento das metas estabelecidas pela SEAS para o melhor cumprimento do escopo dos contratos.
- g) Implantar, de forma adequada, e em conjunto com os fiscais do contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades das áreas requeridas;
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos, utilizando as boas práticas e tecnologias necessárias para o atingimento dos padrões esperados;
- i) Dar ciência imediata e por escrito ao fiscal do contrato quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- k) Respeitar os horários das atividades da CONTRATANTE, de modo que a execução dos serviços não interfira no bom andamento da rotina de funcionamento, conforme estipulado pelo CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- m) Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços pelo fiscal do contrato, que semanalmente poderá coletar as informações sobre a qualidade dos serviços prestados, e emitirá o relatório mensal conforme a avaliação dos parâmetros de qualidade; e
- n) A CONTRATADA deverá fornecer um endereço eletrônico e número de telefone, pelo qual o gestor do contrato da CONTRATANTE tenha condições de encaminhar as demandas ao preposto da CONTRATADA.

A CONTRATADA, assim que receber a ordem de início, deverá disponibilizar a relação dos profissionais da Equipe Chave envolvidos nos serviços, juntamente com suas ARTs.

A substituição de qualquer técnico ao longo do trabalho ficará sujeita à aprovação da SEAS, após avaliação de currículo e atestados fornecidos pelo CREA.

A equipe da CONTRATADA deverá ter o conhecimento mínimo em:

- Sistema de custos para obras públicas, notadamente SINAPI e EMOP;
- Normas da ABNT vinculadas a execução dos projetos e obras, objetos da SEAS;
- Legislação, normas e diretrizes de licenciamento ambiental para obras e serviços de engenharia;
- Legislação, normas e diretrizes da União e do Estado do Rio de Janeiro para a contratação de serviços de engenharia;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- Normas de Segurança e Saúde Ocupacional correlacionadas aos serviços;
- Diretrizes dos órgãos de controle, tais como TCE, TCU e CGC para contratos da Administração Pública;
- Técnicas de controle e monitoramento de obras e serviços de engenharia;
- Técnicas de supervisão de obras e serviços de engenharia.

Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações contratualmente assumidas:

- Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, com relação aos relatórios de avaliação, periódicos, estipulado;
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- Encaminhar, tempestivamente, a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto;
- O requisito da aplicação da avaliação para fins de faturamento não dá poderes para que a CONTRATANTE se esquive de cumprir com os requisitos contratuais assumidos e com devido processo de pagamentos estabelecido nas normas estaduais. Quando houver dúvidas, sugere-se que tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA consultem a Coordenadoria Executiva e/ou Diretoria, para entender as soluções cabíveis.
- Problemas, dúvidas e ocorrências devem ser anotados e relatados às Subsecretarias envolvidas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Relatório Mensal de Coordenação Geral do Contrato

No âmbito desta ação, a CONTRATADA apoiar a SUBEXE, SUBINFRA e PSAM realizando as atividades dispostas no item 5. I.

7.2 Relatório Mensal de Serviços Técnicos Especializados de Apoio, Fiscalização, Monitoramento e Controle para Elaboração dos Projetos Multidisciplinares

No âmbito desta ação, a CONTRATADA deverá apoiar na elaboração de estudos e projetos, propondo soluções de engenharia, junto ao corpo técnico da SUBEXE, SUBINFRA e PSAM. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser capaz de realizar as atividades dispostas no item 5. II.

7.3 Relatório Mensal de Serviços Técnicos Especializados de Apoio, Fiscalização, Monitoramento e Controle para Elaboração dos Elementos Técnicos Necessários a Licitação das Obras e Serviços

No âmbito desta ação, a CONTRATADA deverá apoiar na elaboração de todos os elementos técnicos necessários para a realização de licitação de obras e serviços que serão realizados no âmbito da SEAS, em especial da SUBINFRA e PSAM.

A CONTRATADA deverá auxiliar na elaboração de todas as minutas, anexos, orçamentos, cronogramas, e demais documentos necessários à realização dos procedimentos licitatórios, conforme estabelecido no item 5. II.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

7.4 Relatório Mensal de Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização das Obras

A CONTRATADA deverá dar apoio as Comissões de Fiscalização de obras e serviços da SUBEXE, da SUBINFRA e do PSAM, que estejam em andamento, com atividades de acompanhamento de execução realizando, conforme item 5.III.c.

7.5 Relatório Mensal de Planejamento, Monitoramento e Controle de Obras

A CONTRATADA deverá dar apoio à SUBEXE, SUBINFRA e PSAM, quanto ao Planejamento, Monitoramento e Controle de Obras, conforme estabelecido no item 5.III.b. e 5.III.d.

7.6 Relatório Mensal de Consultorias Especializadas

A CONTRATADA deverá dar apoio à SUBEXE, SUBINFRA e PSAM, prestando consultoria especializada quanto à:

- Produção de pareceres técnicos de projetos e obras com alto grau de complexidade e/ou especificidade;
- Produção de laudos técnicos de projetos e obras com alto grau de complexidade e/ou especificidade;
- Elaboração de projetos técnicos de engenharia que possuam alto grau de complexidade ou especificidade;

7.7 Relatório Mensal de Apoio a Coordenação e Supervisão de Projetos

A CONTRATADA deverá dar apoio à SUBEXE, SUBINFRA e PSAM, quanto à Coordenação e Supervisão de Projetos, conforme estabelecido no item 5.III.a.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

7.8 Serviços de Campo

A CONTRATADA deverá ser capaz de realizar serviços de levantamento e controle topográfico, Topobatimétrico primitivo e definitivo, realizado por terceiros na ocasião do desenvolvimento dos serviços de dragagem e desassoreamento além de realizar levantamento Topobatimétrico nos trechos indicados pela FISCALIZAÇÃO, como também investigações geotécnicas, quando necessário.

Esses serviços serão alvos de solicitações específicas emanadas da Equipe de Fiscalização da SEAS. Terão como objetivo a verificação de condições topográficas, topobatimétricos de áreas alvo de estudos e também da verificação e controle geométrico de serviços realizados por outros contratados do SEAS.

As investigações geotécnicas irão gerar subsídios para a fundamentação das escolhas técnicas produzidas pela SEAS. A CONTRATADA deverá ter mobilidade para realizar esses serviços em qualquer município do Estado do Rio de Janeiro.

8. EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e serviços especializados necessários para executar com perfeição e integralmente as atividades relacionadas com os serviços objeto deste escopo, limitadas as quantidades e diversidades previstas na Planilha de Orçamentária e no Diagrama Organizacional.

Os ocupantes dos cargos de nível superior deverão possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica e em serviços de características semelhantes à presente. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a imediata substituição de qualquer profissional que demonstrar não se enquadrar no perfil necessário a este tipo de serviço ou apresentar conduta inconveniente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU, referente ao apoio técnico por parte dos Engenheiros da CONTRATADA, bem como do Engenheiro da SEAS (designado para ser responsável pela FISCALIZAÇÃO deste contrato).

A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda os recursos mínimos necessários conforme descrito a seguir, contemplados na composição de preços dos relatórios técnicos.

- Equipe para Apoio Técnico Operacional:
 - 01 Coordenador sênior geral;
 - 01 Coordenador sênior executivo;
 - 02 Consultores;
 - 01 Biólogo sênior;
 - 04 Engenheiros plenos;
 - 04 Engenheiros juniores;
 - 01 Arquiteto júnior;
 - 02 Técnicos especializados;
 - 02 Projetistas cadistas plenos;
 - 02 Desenhistas cadistas seniores;
 - 02 Desenhistas cadistas plenos;
 - 02 Desenhistas cadistas juniores;
 - 01 Advogado sênior;
 - 01 Programador pleno.
- Equipe para apoio à elaboração de projetos e elementos Técnicos:
 - 02 Coordenadores seniores executivo;
 - 05 Engenheiros seniores,
 - 02 Engenheiros plenos;
 - 04 Engenheiros juniores;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- 02 Arquitetos juniores;
- 01 Geólogo sênior;
- 02 Técnicos especializados;
- 01 Projetista cadista pleno;
- 02 Desenhistas cadistas plenos;
- 02 Desenhistas cadistas seniores;
- 03 Auxiliares técnicos;
- 01 Auxiliar desenhista.
- Equipe para apoio à elaboração de projetos e elementos Técnicos:
 - 03 Coordenadores seniores executivo;
 - 03 Consultores;
 - 01 Engenheiros seniores,
 - 03 Engenheiros plenos;
 - 03 Engenheiros juniores;
 - 01 Arquiteto júnior;
 - 06 Técnicos especializados;
 - 01 Projetista cadista pleno;
 - 01 Desenhista cadista pleno;
 - 03 Topógrafos;
 - 03 Auxiliares de topografia;
 - 03 Ajudantes de topografia.
- Equipe Complementar
 - 07 Estagiários;
 - 04 Administrativos;
 - 02 Digitadores.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

O serviço de apoio técnico pressupõe a ampla mobilidade da equipe para que esta possa estar em diferentes frentes no estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de transmitir à fiscalização as informações com máxima agilidade.

9. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1 Aspectos Gerais

A CONTRATADA deverá exercer controle de qualidade a respeito das informações apresentadas, tanto nas dissertações, como em memórias de cálculo e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados, isentos de erros de português e de digitação, de modo a refletir elevado padrão de qualidade.

A seguir são apresentados os produtos que a CONTRATADA deverá desenvolver ao longo de suas atividades e o conteúdo mínimo esperado para cada um deles, sendo esses relatórios os elementos materializados das atividades da CONTRATADA para efeitos de medição.

9.2 Relatórios Técnicos

Os serviços de apoio técnico e gerenciamento que serão prestados a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, para o gerenciamento dos programas desenvolvidos pela Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental e pelo Programa de Saneamento Ambiental - PSAM, bem como o fornecimento de toda a mão-de-obra técnica qualificada necessária a realização de todas as atividades do contrato, serão consolidados em relatórios técnicos com periodicidade específica que remunerarão os serviços prestados pela empresa contratada.

Os relatórios gerenciais deverão ser entregues para a aprovação da SEAS como documento que evidencia a realização dos serviços prestados, devendo ser impressos e assinados em 2 vias de igual teor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

Os relatórios descritos a seguir têm por objetivo orientar o trabalho da empresa a ser contratada, mas não se limitando somente as informações exigidas previamente. O ajuste fino das operações ficará a cargo da comissão fiscalizadora do contrato, que deverá acompanhar e avaliar a prestação do serviço, podendo exigir demais informações necessárias a completude do trabalho a ser realizado.

Relação dos Relatórios Técnicos a serem desenvolvidos:

1. Relatório do **Diagnóstico** conclusivo da situação atual e **Plano de Trabalho**, contendo a caracterização das áreas e a definição das metas a serem alcançadas de acordo com os parâmetros que garantam o andamento dos programas, conforme especificado no escopo deste termo de referência.
2. Relatório Mensal de **Coordenação Geral do Contrato**

O relatório de Coordenação geral do contrato integrará todas as disciplinas e ações demandadas pela SEAS desempenhadas pelas equipes técnicas no período, contemplando minimamente as seguintes informações, não se limitando a estas:

- Estudos de viabilidade técnica e econômica desenvolvidos no período para o embasamento das tomadas de decisões de políticas públicas governamentais;
- Integração dos demais relatórios das diversas disciplinas ao Relatório Geral;
- Relação dos recursos de Mão-de-Obra, Equipamentos e Consultorias Externas dedicadas no período;
- Acompanhamento dos acontecimentos relevantes no período, incluindo as publicações na mídia e no D.O;
- Acompanhamento físico x financeiro do contrato;
- Acompanhamento do Plano de Trabalho;
- Acompanhamento dos Riscos Identificados;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- Atas de Reuniões;
- Relatórios Fotográficos; e
- Demais informações no âmbito do contrato que a fiscalização julgar procedentes.

3. **Relatório mensal de serviços técnicos especializados** de apoio, fiscalização, monitoramento e controle para elaboração dos projetos multidisciplinares

4. **Relatório mensal de serviços técnicos especializados de apoio, fiscalização, monitoramento e controle para elaboração dos elementos técnicos necessários a licitação das obras e serviços**

Os relatórios 3 e 4 deverão ser desenvolvidos por equipe dedicada, multidisciplinar, com formação e experiências aderente as intervenções concebidas, devendo ser registrado o andamento dos trabalhos, soluções estudadas com as devidas análises críticas e demais informações objetivando demonstrar com clareza o andamento dos serviços.

Trata-se do conjunto de projetos, desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

5. **Relatório mensal de Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização das Obras.** Os relatórios deverão registrar em pormenores, conforme as instruções da SEAS, o planejamento e a execução da obra, os avanços físicos alcançados, o controle dos contratos de execução em



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

andamento, eventuais dificuldades, pendências, não conformidades e comentários sobre a qualidade dos serviços executados, ocorrências consideradas relevantes, inclusive referentes a chuvas na região das obras, detalhamento das atividades desenvolvidas, tendo sempre a preocupação de subsidiar a consolidação dos cadastros e desenhos "as built". Devem conter registro fotográfico das diversas frentes de serviço e apresentar os dados e conclusões dos ensaios de caracterização de materiais e de controle tecnológico realizados no mês.

6. Relatório mensal de **Planejamento, Monitoramento e Controle de Obras**. Deverão conter, conforme as instruções da SEAS, todos os dados necessários para o devido planejamento e controle das obras, apresentando dados do plano financeiro, abrangendo os investimentos programados e os realizados, avaliando usos e fontes de recursos, analisando necessidades e disponibilidades orçamentárias e promovendo a adequação do planejamento físico, quando for o caso.
7. Relatório mensal de **Consultorias Especializadas**. Estes profissionais serão responsáveis por prestar consultoria especializada, com produção de pareceres técnicos e elaboração de projetos extraordinários.
8. Relatório mensal de **Apoio a Coordenação e Supervisão de Projetos**. Os relatórios mensais deverão registrar, em detalhes, as análises de:
 - Programação de entrega de projetos, em compatibilidade com a macro-programação do empreendimento e com o cronograma de execução das obras;
 - Informar o andamento do desenvolvimento dos projetos;
 - Informar o andamento e os principais pontos de atenção relacionados com a aprovação de documentos técnicos provenientes dos escritórios desenvolvedores dos projetos;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- Informar possíveis desvios nos projetos em relação aos dados obtidos a partir da fiscalização das obras e determinar o respectivo grau de impacto em qualidade, orçamento e prazos;
- Modificações nos projetos entregues anteriormente, destacando as justificativas das alterações ocorridas;
- Controle da tramitação dos documentos disponibilizados, visando sempre a circulação das últimas versões emitidas.

➤ **Relatório de Serviços de Campo**

Quando da ocorrência de serviços de campo (levantamentos topográficos, topobatimétricos e investigações geotécnicas) a CONTRATADA deverá emitir um relatório específico com os dados e resultados de cada levantamento, de forma a materializar a execução dos serviços de campo. Apresentando dados das condições do dia do levantamento, as premissas de marcos de referência, base utilizada e os resultados com plantas e anotações de campo.

9.3 Emissão dos Relatórios

Os relatórios referentes, objeto do presente Termos de Referência, devem ser apresentados como segue abaixo:

- Relatórios em papel ISO A4, devidamente encadernados em papel timbrado da empresa;
- Desenhos impressos em formatos padrões ABNT, em A1 ou A3, com o carimbo padrão da SEAS;
- Textos em Word 2007 ou superior;
- Planilhas, gráficos e tabelas em Excel 2007 ou superior;
- Desenhos de Projeto detalhados em AutoCAD 2012;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- Figuras em JPG, GIF ou BMP;
- Apresentações em PowerPoint 2007 ou superior.

Deverá conter as informações necessárias à apresentação e ao detalhamento dos objetos dos Projetos que serão acompanhados. Os relatórios devem ser apresentados considerando as seguintes diretrizes:

- a. Conter a equipe de acompanhamento/supervisão e a equipe que trabalhou na elaboração dos serviços;
- b. Os dados e informações que exigem análise espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta desses dados.
- c. Os relatórios parciais serão apresentados ao fim de cada etapa para exame e aprovação da Fiscalização, que poderá a seu critério, aceitar o uso de especificações diferentes das mencionadas nos itens anteriores, desde que previamente solicitado;
- d. Os relatórios, desenhos, memoriais etc., deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de serem adotadas outras unidades, os valores expressos serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente Unidade Oficial;
- e. Para a apresentação definitiva, os relatórios de cada Atividade deverão ser entregues após a aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, **consolidando** os documentos produzidos, textos e desenhos, em 2 (duas) vias impressas e 3 (três) vias digitais, em PDF e no seu formato original, que permita a sua edição;

A CONTRATADA deverá exercer controle de qualidade a respeito das informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

consistência das informações e justificativas de resultados, isentos de erros de português e de digitação, de modo a refletir seu padrão de qualidade.

Modelo do carimbo dos desenhos e demais documentos, tais como: capas e formatação dos relatórios, memórias de cálculo e orçamentos deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os produtos serão de propriedade exclusiva da SEAS, não sendo permitida a sua divulgação ou comercialização pela CONTRATADA.

Quando os cálculos forem efetuados com auxílio de software específico, a CONTRATADA fornecerá os detalhes do programa utilizado, dados de entrada e resultados obtidos.

10. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

10.1 Avaliação da Qualidade

A CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos técnicos constantes neste Termo de Referência, cabendo a Comissão de Fiscalização do Contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, que devem guardar conformidade com as especificações normativas, que tem por objetivo:

- Implementar, manter e aprimorar a gestão das suas operações;
- Assegurar-se de sua conformidade com seus procedimentos definidos;
- Demonstrar esta conformidade a terceiros; ou
- Realizar auto-avaliação da conformidade com a Norma.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

10.2 Aceite do Objeto

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo.

O objeto do contrato será recebido na seguinte forma:

- a. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela Comissão de Fiscalização;
- b. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

A Comissão de Fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

11. ARCORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá encaminhar até o quinto dia útil de cada mês, Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço, contendo dados de TODAS as atividades de prazo previsto e realizados, conforme plano de trabalho.

À CONTRATADA é assegurado o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço, bem como à apresentação de justificativas que julgar necessárias.

Tais justificativas serão apresentadas ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, que poderão anular a incidência de glosas e advertências oriundas da aplicação do Nível de Serviço Mínimo, se for o caso.

a. Relação De Ocorrências A Ser Utilizada Como Forma De Mensuração Dos

Resultados Obtidos

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____ TOTAL DE OCORRÊNCIAS: _____

OCORRÊNCIA 1: Não apresentação dos Relatórios de Detalhamento de execução e de Acompanhamento de Nível de Serviço.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato

OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de faltas que nela incorrerem um mesmo mês.

Total de Ocorrências:

Data da Ocorrência:

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

Descrição Sintética:

OCORRÊNCIA 2: Inobservância do cronograma previsto para as atividades.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: A cada comunicação e o não cumprimento será considerada uma ocorrência.

Total de Ocorrências:

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética:

OCORRÊNCIA 3: Inobservância de resposta máxima em 24 (vinte quatro) horas dos questionamentos encaminhados pela fiscalização do contrato.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências:

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética:

OCORRÊNCIA 4: A não readequação de relatório rejeitado pela equipe de fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências:

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética:

b. Instruções

Preencher cada um dos 04 (quatro) itens de avaliação de ocorrências, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

c. Fator Percentual de Recebimento e Remuneração dos Serviços

A contratante promoverá, mensalmente, a tabulação dos dados/ocorrências constantes na “Relação de Ocorrências”, conforme Tabela de ocorrências e Regra de Faturamento, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

d. Tabela de Ocorrências e Regra de Faturamento (Fator de Aceitação)

TOTAL DE OCORRÊNCIAS E REGRA DE FATURAMENTO				
OCORRÊNCIA	1	2	3	4
Total de ocorrências				
Total (+) (A)				
Tolerância (-) (B)	2	2	2	1
Excesso de ocorrências (C) = (A)-(B)				
Peso (X)	6	8	8	10
Número corrigido (D)=(C)x(X)				

TOTAL DE OCORRÊNCIAS E REGRA DE FATURAMENTO	
Fator de aceitação (=) SOMA (D)	
REGRA DE FATURAMENTO	
FAIXA 01 - FATOR DE ACEITAÇÃO = 0: 100% DO PREÇO	
FAIXA 02 - FATOR DE ACEITAÇÃO DE 01 A 10: 95% DO PREÇO	
FAIXA 03 - FATOR DE ACEITAÇÃO DE 11 A 20: 90% DO PREÇO	
FAIXA 04 - FATOR DE ACEITAÇÃO DE 21 A 50: 85% DO PREÇO	
FAIXA 05 - FATOR DE ACEITAÇÃO DE 51 A 80: 80% DO PREÇO	
FAIXA 06 - FATOR DE ACEITAÇÃO DE 81 A 100: 75% DO PREÇO	
FAIXA 07 - MAIS DE 101: 70% DO PREÇO E PENALIZAÇÃO CONFORME CONTRATO	

A CONTRATADA fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das 07 (sete) faixas, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a tabela acima.

O faturamento mensal será decorrente da aplicação das seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- a. Com base na “Relação de Ocorrências” será apurada, mensalmente, o Fator de aceitação;
- b. O Fator de aceitação será o resultado dos critérios de avaliação de cada indicador versus os respectivos pesos, apurada com o uso da referida “Tabela de ocorrências”;
- c. Caso o Fator de aceitação seja igual a 0 resultará em 100% do faturamento mensal do contrato;
- d. Caso o Fator de aceitação seja entre 01 a 10 resultará em 95% do faturamento mensal do contrato;
- e. Caso o Fator de aceitação seja entre 11 a 20 resultará em 90% do faturamento mensal do contrato;
- f. Caso o Fator de aceitação seja entre 21 a 50 resultará em 85% do faturamento mensal do contrato;
- g. Caso o Fator de aceitação seja entre 51 a 80 resultará em 80% do faturamento mensal do contrato;
- h. Caso o Fator de aceitação seja entre 81 a 100 resultará em 75% do faturamento mensal do contrato;
- i. Caso o Fator de aceitação seja igual ou maior que 101 resultará em 70% do faturamento mensal do contrato e penalização.

e. Instruções para aplicação desta Tabela

- As listas com indicações das ocorrências identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o gestor preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 04 (quatro) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- Após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 04 (quatro) colunas. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor “EXCESSO DE OCORRÊNCIAS”, por ocorrência;
- Posteriormente, cada valor de “excesso de ocorrências” será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO, por tipo de apontamento cada um dos 4 (quatro) itens;
- Os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em ocorrências de nível baixo (6), nível médio (8) e nível alto (10);
- Ao final, será somada toda a linha relativa a cada um dos 4 (quatro) tipos de ocorrências, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;
- Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero);

A CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico ativo para correspondência via e-mail;

Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à CONTRATADA com cópia para a Comissão Gestora do Contrato;

A Comissão Gestora do Contrato deverá emitir relatório apontando o excesso de ocorrências ao final de cada mês, com encaminhamento à CONTRATADA, até o segundo dia útil do mês subsequente;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

A CONTRATADA emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela Comissão Gestora do Contrato com base na tabela disposta no ITEM 6 (Tabela de ocorrências e Regra de Faturamento - Fator de aceitação) deste Termo e Referência.

12. ART/RRT - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA será responsável por emitir e registrar em órgão competente ART/RRT referente ao Projeto Executivo e às Obras executadas.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deverá ser concedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Regional de Arquitetura (CAU).

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Por FISCALIZAÇÃO entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelo SEAS e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

A SEAS manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela SEAS.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados, podendo para isso:

- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;
- b) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- c) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- d) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- e) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos; e
- g) A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO acompanhará a mensuração dos seguintes aspectos, dentre outros, quando for o caso:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- h) os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; e
- i) os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional exigidas;
- j) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- k) a satisfação do público usuário.

13.1 Forma de Avaliação

A forma de avaliação quanto ao desempenho da CONTRATADA, obedecerá aos seguintes critérios objetivos:

1. Execução fiel do escopo, usando as metodologias prescritas neste Termo de Referência;
2. Execução fiel aos quantitativos previstos em Planilha Orçamentária;
3. Cumprimento aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico e em comum acordo com a Fiscalização do contrato.

Para os serviços executados, serão emitidos os Relatórios descritos acima, que deverão ser levados ao conhecimento da CONTRATADA, para que sejam feitas às devidas correções.

Os produtos serão apresentados para exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá apresentar na data prevista para cada relatório uma versão preliminar em meio digital, no formato “pdf”, que deve ser encaminhada a FISCALIZAÇÃO para verificação e análise. A FISCALIZAÇÃO, após análise, irá emitir **parecer técnico** com orientações de revisão, ou complementação, caso necessário. A FISCALIZAÇÃO, após análise dos produtos, informará a CONTRATADA o resultado:

- **Aprovado** – a CONTRATADA poderá emitir a versão final impressa do produto e sua medição, devendo aguardar liberação de faturamento;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- **Aprovado com comentários** – a CONTRATADA deverá proceder revisão, podendo emitir sua medição, devendo aguardar liberação de faturamento;
- **Reprovado** – a CONTRATADA deverá emitir nova versão do produto e encaminhar em meio digital para a FISCALIZAÇÃO para nova análise.

Com a aprovação dos produtos pela FISCALIZAÇÃO e sendo autorizada por essa, a CONTRATADA deverá emitir 02 (duas) vias dos produtos aprovados, devidamente assinadas e em meio digital, com os arquivos em pdf e no programa original, seja ele Word, Excel, CAD, etc.

13.2 Horário de funcionamento

Os recursos alocados nos serviços administrativos serão utilizados em regra de segunda a sexta, no horário comercial.

Os recursos alocados nos serviços de campo serão utilizados em regra no horário 08:00h (sete) às 18:00h (dezessete) com intervalo de 01h (uma) para refeição dos colaboradores, de segunda a sexta e havendo necessidade, devidamente autorizada pela fiscalização, os serviços poderão ter até 02h (duas) horas extras diárias.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários são oriundos do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Conservação Ambiental – FECAM.

Os custos dos serviços foram orçados utilizando-se a versão da Tabela EMOP mais atual, disponível à época da elaboração do orçamento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

15. PRAZOS E MEDIÇÕES

O prazo total de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, e o prazo de vigência será de **15 (quinze) meses**, a contar da emissão da Autorização de Início, admitindo-se prorrogação, desde que ocorra algumas das hipóteses previstas pelo art. 57, incisos I e/ou II, da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se os prazos parciais constantes no Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

Segue discriminado abaixo o modelo Autorização para Início de Serviços e Fiscalização.

“Prezados Senhores,

Levamos ao conhecimento de V.S.^a que esta empresa está autorizada a iniciar a contar de ____/____/2023, de acordo com a legislação em vigor a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA”, Contrato nº ____/2023 – SEAS, Assinado em ____/____/2023, objeto do Processo SEI-070026/001770/2023 e informamos que designamos na Fiscalização dos serviços os servidores _____, ID Funcional nº _____ e _____, ID Funcional nº _____ e _____ como Gestor do Contrato o



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

servidor _____, ID
Funcional nº _____, para acompanharem os serviços
objeto deste processo”.

Atenciosamente,

Subsecretário Executivo - SUBEXE

ID: _____

Recebido em ____ / ____ / ____

(NOME DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO.

15.1 Medições

As medições dos **serviços** se darão através do Regime Unitário, sendo considerados os relatórios dos serviços **efetivamente executados como descritos no item 9 Apresentação dos Produtos**.

A CONTRATADA deverá obedecer aos limites estabelecidos por lei, não sendo aceito nenhum acréscimo ou supressão excedentes.

A CONTRATADA enviará no final da primeira quinzena o **Plano de Trabalho** para aprovação e medição, sendo as demais medições mensais, junto com o diário de serviços, o **Relatório de Acompanhamento**, com notas fiscais e boletins, e memórias de cálculos, para que sejam atestados pela FISCALIZAÇÃO da SEAS e posteriormente liberados para pagamento. Estes relatórios deverão ser apresentados impressos e em cópia digital.

A apuração dos valores devidos será aferida conforme as ordens de serviço, efetivamente prestados, considerando a planilha de preços anexa a este Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

15.2 Condições de Pagamento

Após a liberação para o pagamento, cumpre-se o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. **Os pagamentos serão condicionados à efetiva prestação e à aferição dos resultados entregues.**

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Uma vez que a demanda efetiva só será definida durante a execução do contrato, caberá a FISCALIZAÇÃO controlar, medir e justificar as possíveis adequações ao cronograma físico-financeiro, respeitando o Decreto nº 45.600 de março de 2016.

Quaisquer serviços executados pela CONTRATADA sem prévia autorização por escrito da autoridade competente do SEAS correrá por sua conta em risco, sem direito a quaisquer indenizações.

16. GARANTIA

Será exigido do licitante vencedor, no momento da assinatura do contrato, uma garantia da ordem de 5% do valor do contrato, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o parágrafo primeiro do art. 56, da Lei Federal nº 8666/93. A garantia será restituída após a execução satisfatória do contrato. As garantias prestadas só poderão ser vinculadas a novas contratações depois de sua liberação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte qualificação técnica:

- a. Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- b. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do certame, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, averbado(s) pelo CREA e/ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no ANEXO 07.
- c. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.
- d. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.
- e. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;
- f. Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame;
- g. Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

licitação, averbados pelo CREA e/ou CAU, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no ANEXO 07.

- h. Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o ANEXO 08, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.
- i. Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA e/ou CAU, relativas aos serviços atestadas.
- j. Atestado de visita, que será fornecido pela ____ no dia __/__/20__ das __:00 às __:00 horas no local da obra, devendo comparecer preposto credenciado pela empresa licitante.

18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PREÇO

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global. O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 28.526.835,73 (vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras do **Edital de Licitação**.

O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a. se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo 3);
- b. se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c. se apresentar o Proposta de Preço (Anexo 10) em outra forma que não a prevista neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

- d. Ultrapassar o preço global de **R\$ 28.526.835,73 (vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos);**
- e. se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16;
- f. apresentar “Fator k” e “TRDR” acima dos percentuais de 246,25% e 125,00%, respectivamente, para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e “Fator k” e “TRDR” de 226,61% e 131,61%, respectivamente, para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015, devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o regime contributivo eleito, enquanto para os itens referentes a elaboração de Relatórios Técnicos são aqueles descritos por meio da Composição do Fator K e TRDE.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução dos serviços propostos neste documento, caberão à CONTRATADA todas as providências correspondentes à instalação, aparelhamento e ferramentas necessários à execução dos trabalhos contratados.

Toda e qualquer responsabilidade sobre as consequências de má conduta, imperícia ou imprudência de pessoal da CONTRATADA na execução de serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO e todo e qualquer dano que venha ser causado nos serviços executados, bem



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

como os encargos impostos por lei, são de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por si e seus sucessores, independente de seguros por ela efetuados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital, dos projetos, das Especificações Técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas ou legislações pertinentes.

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO, quaisquer enganos, dúvidas ou omissões constatadas nas especificações e demais elementos fornecidos para a execução dos serviços. Cabe à FISCALIZAÇÃO analisar e decidir sobre quaisquer alterações daí resultantes e discutir com a CONTRATADA as respectivas implicações.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

Ricardo Rosado de Oliveira
Coordenador de Infraestrutura Ambiental
Id 4461233-8



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA

ANEXO 06
COMPOSIÇÃO DO BDI

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

Fórmula do BDI

Conforme critério do Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades - Anexo 3 - Capítulo 4.4.6

$$PV = CD \times K + DD \times TRDE$$

$$K = [(1+K1+K2)(1+K3)] / (1-K4)$$

$$TRDE = (1+K3)/(1-K4)$$

Sendo:

PV = preço de venda total praticado pela empresa

CD = custo direto de salários

K = fator "k"

DD = demais custos diretos

TRDE = taxa de ressarcimento de despesas e encargos

K1 = encargos sociais incidentes sobre a mão de obra

K2 = administração central da empresa ou consultoria

K3 = margem bruta da empresa de consultoria

K4 = impostos

Composição dos Impostos	DESONERADO	ONERADO
PIS	1,32%	1,32%
COFINS	6,08%	6,08%
ISS	3,00%	3,00%
CPRB	4,50%	Não se aplica

Fatores da Composição Conforme Manual do Ministério das Cidades

	DESONERADO	ONERADO
K1=	52,18%	77,00%
K2=	20,00%	20,00%
K3=	12,00%	12,00%
K4=	14,90%	10,40%

BDI para os Custos Diretos de Mão de Obra - "Fator K"

Despesas indiretas, lucro, encargos financeiros e tributários	DESONERADO	226,61%
	ONERADO	246,25%

TRDE - Taxa de ressarcimento de despesas e encargos

Demais serviços - Sondagem, Topografia, Aluguel de equipamentos e veículos	DESONERADO	131,61%
	ONERADO	125,00%

K é o fator de multiplicação do B.D.I. para os custos diretos de Mão de Obra.

TRDE é o fator de multiplicação do B.D.I. para os demais custos diretos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

ANEXO 7

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

A qualificação técnica da empresa será comprovada através de no mínimo 1 (um) atestado técnico ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome dos profissionais responsáveis técnicos com vínculos comprovados com a empresa licitante, averbados pelas entidades profissionais competentes, correspondente aos serviços especificados conforme lista abaixo, quais sejam:

1	Realização de consultoria, apoio técnico e gerenciamento na área sanitária e ambiental, contemplando as atividades de vistorias técnicas, elaboração de relatórios e propostas técnicas no mesmo contrato, em pelo menos 01 (um) contrato.
2	Realização de serviços técnicos na área sanitária e ambiental, contemplando as atividades de caracterização de sistemas de esgotamento sanitário em pelo menos 01 (um) contrato.
3	Realização de serviços técnicos na área sanitária e ambiental, contemplando as atividades de caracterização de bacias e desenvolvimento de estudos de relevo, comportamentos climáticos, pluviométricos e hidrográficos no mesmo contrato, em pelo menos 01 (um) contrato.
4	Realização de estudos de viabilidade técnica e econômica na área sanitária e ambiental, contemplando o desenvolvimento de orçamentos de acordo com a orientação técnica IBRAOP-OT 01/2006 em pelo menos 01 (um) contrato.

A empresa deverá contar com a seguinte equipe chave:

- **Engenheiro Civil** - com experiência superior a 10 anos, comprovada através de atestados ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, para serviços de gerenciamento, consultoria e apoio técnico nas áreas sanitária e ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

JUSTIFICATIVA

1. Realização de consultoria, apoio técnico e gerenciamento na área sanitária e ambiental, contemplando as atividades de vistorias técnicas, elaboração de relatórios e propostas técnicas no mesmo contrato, em pelo menos 01 (um) contrato.

Parcela considerada como de relevância técnica em função da necessidade de se contratar empresa de engenharia com expertise na área sanitária e ambiental e experiência na realização de vistorias, inspeções, elaboração de relatórios e propostas técnicas.

Os serviços de vistorias e inspeções são de grande importância para o estabelecimento de um diagnóstico preciso da situação do local, auxiliando assim na determinação de soluções mais adequadas em função do conhecimento minucioso dos corpos hídricos, dos terrenos, das urbanizações locais e das áreas limítrofes.

Quanto a exigência de se comprovar ter realizado as atividades em um mesmo contrato, se dá pela necessidade de tratar o tema de forma integrada, a fim de auxiliar a SEAS na elaboração de boletins informativos, notas técnicas, relatórios de qualidade de água e do comportamento hidráulico, bem como no desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômica, novos indicadores e índices de qualidade ambiental.

2. Realização de serviços técnicos na área sanitária e ambiental, contemplando as atividades de caracterização de sistemas de esgotamento sanitário em pelo menos 01 (um) contrato.

Parcela considerada como de relevância técnica, pois ao longo das últimas décadas, a qualidade da água vem sendo rapidamente deteriorada. Os recursos hídricos são afetados por uma série de fatores externos, naturais – hidrografia, clima, geologia – e, sobretudo, antrópicos, os quais incluem uso e ocupação do solo, lançamento de esgotos sem tratamento, destruição da cobertura vegetal e urbanização sem planejamento.

Muito além do que simplesmente coletar amostras dos corpos d'água, ou mesmo constatar o despejo de esgoto sem o adequado tratamento nos corpos hídricos, se faz necessário para o completo atendimento ao



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

objeto da licitação, que os sistemas de esgotamento sanitário contribuintes sejam perfeitamente conhecidos, segregados e caracterizados, formando um diagnóstico preciso da situação atual e consequentemente embasando o plano de trabalho, dois produtos fundamentais para o completo conhecimento dos problemas e atendimento ao objeto licitado.

3. Realização de serviços técnicos na área sanitária e ambiental, contemplando as atividades de caracterização de bacias e desenvolvimento de estudos de relevo, comportamentos climáticos, pluviométricos e hidrográficos no mesmo contrato, em pelo menos 01 (um) contrato.

Parcela considerada como de relevância técnica, seguindo a mesma premissa da parcela nº 2, justificada acima.

Quanto a exigência de se comprovar ter realizado em um mesmo contrato atividades de caracterização de bacias e o desenvolvimento de estudos de relevo, comportamentos climáticos, pluviométricos e hidrográficos, se dá pela necessidade de tratar o tema de forma integrada, e tal expertise será de grande importância e imprescindível tanto como suporte ao controle das atividades poluidoras quanto como fonte de informações, uma vez que consiste no acompanhamento sistemático dos aspectos qualitativos e quantitativos, permitindo, reunir um conjunto de informações necessárias à avaliação das ações efetivadas e ao direcionamento de decisões futuras.

4. Realização de serviços técnicos na área sanitária e ambiental, contemplando as atividades de caracterização de bacias e desenvolvimento de estudos de relevo, comportamentos climáticos, pluviométricos e hidrográficos no mesmo contrato, em pelo menos 01 (um) contrato.

Parcela considerada como de relevância técnica, seguindo a mesma premissa da parcela nº 2, justificada acima.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

Quanto a exigência de se comprovar ter realizado em um mesmo contrato atividades de caracterização de bacias e o desenvolvimento de estudos de relevo, comportamentos climáticos, pluviométricos e hidrográficos, se dá pela necessidade de tratar o tema de forma integrada, e tal expertise será de grande importância e imprescindível tanto como suporte ao controle das atividades poluidoras quanto como fonte de informações, uma vez que consiste no acompanhamento sistemático dos aspectos qualitativos e quantitativos, permitindo, reunir um conjunto de informações necessárias à avaliação das ações efetivadas e ao direcionamento de decisões futuras.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIOS

DECLARAMOS, que dispomos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, adequados e necessários para a execução dos serviços, apresentando abaixo a relação explícita:

DESCRIÇÃO PESSOAL TÉCNICO	QUANTIDADE
COORDENADOR SÊNIOR GERAL	1
COORDENADOR SÊNIOR EXECUTIVO	6
ADVOGADO SÊNIOR	1
ARQUITETO JÚNIOR	4
BIÓLOGO SÊNIOR	1
ENGENHEIRO SÊNIOR	6
ENGENHEIRO PLENO	9
ENGENHEIRO JÚNIOR	11
GEÓLOGO SÊNIOR	1
PROJETISTA PLENO	4
DESENHISTA CADISTA SÊNIOR	4
DESENHISTA CADISTA PLENO	5
DESENHISTA CADISTA JÚNIOR	2
AUXILIAR DE DESENHISTA	1
TÉCNICO ESPECIALIZADO	10
PROGRAMADOR PLENO	1
AUXILIAR TÉCNICO	3
TOPOGRAFO	3
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	3
ADJUDANTE DE TOPOGRAFIA	3
ADMINISTRATIVO	4
DIGITADOR	2
ESTAGIÁRIO	7
TOTAL	92

Rio de Janeiro _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA

ANEXO 09
PLANILHA DE SUBCONTRATAÇÃO

10 = 05/2023

FICA VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DE TODO E QUALQUER ITEM QUE COMPOHA ESTE ORÇAMENTO.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico N° 001/2023.

Data: 23/11/2023 Hora: 10:30

Processo: SEI-070026/001770/2023

A firma ao lado mencionada propõe a prestar os serviços ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obdecendo rigorosamente às condições Estipuladas constante do Edital de Pregão Eletrônico N° 001 /2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA” Valor total por extenso R\$ DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE: Banco (Nome/Número): Ag. (Nome/Número): Conta Corrente nº.:	Serviço					

OBSERVAÇÕES

1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;

- ser datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.
- ser datada e assinada pelo Representante Legal da Proponente

2ª O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A via da PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4ª A licitação mediante a PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo para execução dos Serviços: 12 (doze) meses.

Validade da PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias

Local dos Serviços:

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Rio de Janeiro, de de 2023.

Firma Proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Anexo 11
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

Ref.: Pegão Eletrônico N° /2023

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do [IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do [IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do [IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do [IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/
CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E A _____.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Subsecretário Executivo, **JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO** e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com fundamento no processo administrativo nº SEI-070026/001770/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA”, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da autorização para início de execução, que será expedida por esta Secretaria em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. Transcorrido o prazo sem a emissão da autorização de início, considerar-se-á iniciado o prazo de execução do contrato no dia seguinte ao término do prazo de que trata este item.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II e §1º da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

- b)** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c)** exercer a fiscalização do contrato;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b)** prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c)** prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d)** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f)** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h)** observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
 - I - até 200 empregados..... 2%;
 - II - de 201 a 500..... 3%;
 - III - de 501 a 1.000..... 4%;
 - IV - de 1.001 em diante. 5%.
- q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: _____

Fonte de Recurso: _____

Programa de Trabalho: _____

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

CONTRATANTE, especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela Comissão de Fiscalização mencionada no parágrafo primeiro;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a SEAS, sito à Rua Avenida Venezuela, nº 110, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice setorial da Família 01.050 – Projetos e Consultoria, do Boletim



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Mensal de Custos publicado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E
DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ANEXO 13

Atestado de Visita Técnica

Atestamos para os devidos fins de comprovação dos documentos exigidos no item 12.5.7 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º ____/2023 para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA” que o Sr....., portador da identidade nº..... e devidamente habilitado pela Empresa....., visitou os locais dos serviços, bem como obteve todas as informações necessárias para a elaboração da proposta de preços.

Rio de Janeiro, ____ de _____ 2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Anexo 14

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Pregão Eletrônico nº. /2023

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n. _____, sediada _____, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V, do art. 27, da Lei n. 8666/93, não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e qualquer trabalho por menor de 16 anos.

Local e data: ____ / ____ / ____

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

OBS: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Anexo 15

Pregão Eletrônico nº /2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante),
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) ..
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....
..... e do CPF nº.....

DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ANEXO 16

Declaração de Equipe Técnica

Ao

Instituto Estadual do Ambiente – INEA

Referente ao Pregão Eletrônico nº /2023

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório pregão eletrônico nº /23, para a contratação de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, PARA O GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E PELO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PSAM, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE ELEMENTOS TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA”, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do INEA, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) [*Profissão, Nome, CPF, Número no Conselho e Assinatura*]

b) [*Profissão, Nome, CPF, Número no Conselho e Assinatura*]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante:*

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

inea instituto estadual
do ambiente

SEAS
Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade

 GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ANEXO 17
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº /2023

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Anexo 18

DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À
Comissão de Licitação
a/c Sr.
Pregoeiro

Ref. (... Pregão Eletrônico ...) nº xx/2023

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é _____ (o licitante deve indicar: a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado c/ CNPJ)

inea instituto estadual
do ambiente

SEAS Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade

 GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO